



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
TIPO: Menor Preço Por Item

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às demandas de estruturação e modernização da Ssecretária Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR. atendimento aos DFDs decorrentes das resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h do dia 01/07/2026 as 08h:29 min do dia 24/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 24/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 350.963,70 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 5030/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às demandas de estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR. atendimento aos DFDs decorrentes das resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 - A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 350.963,70 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De sociedades cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(ao) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.
- 10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.
- 10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Documentos complementares à proposta: Conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.1.1 – SICAF;
- 11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- 11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – O prazo de entrega dos produtos será de **até 20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.4 – O local de entrega dos produtos será Secretaria Municipal de Saúde / Almoxarifado Central da Saúde, **Endereço:** Rua Nilo Favaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR

18.5 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00. - 3365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 – Dar causa à inexecução total do Contrato;

4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;

9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
- d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.
- 22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
- 22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- § 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
- 22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23 - “DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO”

23.1 - A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE dever observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

24.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e diário de grande circulação.

24.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

24.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

24.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

24.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

24.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

24.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 30 DE JUNHO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às demandas de estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Saúde de quatro barras/pr. atendimento aos DFDs decorrentes das resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024.

1.2– ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

1.2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 350.963,70 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado, modelo split piso teto, com capacidade de 18.000 btu's, quente/frio 220 v, com fluido refrigerante r-410a (sistema inverter) com mão de obra de instalação e drenos.	UND	6	3.448,63	20.691,78
2	Aparelho para fisioterapia por microondas - Para fisioterapia, modo contínuo e pulsado, braço articulado, aplicador hemisférico e timer digital.	UND	2	1.660,62	3.321,24
3	Autoclave horizontal de mesa autoclave horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador seleção de temperatura: 120 - 134°C ciclo: até 60 minutos. tempo de secagem: até 45 minutos. precisão e tempo de resistência: tipo pt 100. sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. válvula de segurança: construída em latão. câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. o adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. deve ser construída de forma robusta e dotada	UND	1	6.837,95	6.837,95



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. sistema eletrônico de segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. sistema mecânico e elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a norma nº 13. dimensões externas máximas: 44x56x78cm. dimensões internas mínimas: 30x60 cm. quantidade mínima de bandejas: 02. potências mínimas: 2400 w. voltagem: 110/220 v.				
4	Cadeira de rodas adulto, construída em aço carbono; Dobrável; Braços laterais escamoteáveis; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; estofamento 100% capota impermeável e acolchoado; Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; Apoio de pés rebatível, regulável na altura e removíveis; Capacidade mínima de 120 kg;	UND	15	980,16	14.702,40
5	Cadeira de rodas para obeso - 200KG Construída em aço carbono; Dobrável; Braços laterais escamoteáveis; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estofamento 100% capota impermeável e acolchoado; Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; Apoio de pés rebatível, regulável na altura e removíveis; Capacidade de 200kg	UND	2	1.357,99	2.715,98
6	Cadeira de rodas pediátrica - Características mínimas: Cadeira de rodas pediátrica. Estrutura em aço ou ferro pintado com suporte de soro. Braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral incorporado e apoio de braços injetado. Pés removíveis com elevação de pernas. Freios bilaterais. Rodas traseiras de 20". Rodas dianteiras de 6", pneu maciço. Estofamento em nylon impermeável de alta resistência com almofada incorporada. Pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: Largura do assento 0,40m - Largura do encosto 0,40m - Altura do assento 0,51m - Altura total 1,00m. Suportar no mínimo 70 kg. Deve ser apresentada cópia do Registro do objeto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA /Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. O objeto deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Garantia mínima: 12 meses	UND	2	831,30	1.662,60
7	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço	UND	50	175,87	8.793,50



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses				
8	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. bordas em pvc no contorno do estofado. mecanismo tipo "back system". inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. regulagem de altura do encosto para apoio lombar. base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. fabricada em conformidade com as normas da ABNT. medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	UND	60	645,22	38.713,20
9	Cadeira para mesa de reunião - cadeira fixa com quatro pés, material assento espuma, poliuretano injetado, material encosto espuma poliuretano injetado, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto tecido, densidade espuma assento e encosto controlada, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ligado por mola aço temperado e flexível.	UND	40	532,82	21.312,80
10	Datashow - Projetor multimídia - data show - 1280X1024 XGA - 3000 ANSI LUMENS características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. sistema de projeção: tecnologia 3LCD, resolução: 1280X1024 XGA. luminosidade: 3000 ANSI LUMENS. taxa de contraste: 3000:1. lâmpada: 210W.imagem HDTV ready. Tamanho da imagem; 30" A 300" polegadas. correção de trapézio: vertical: -30° A 30°. sistema de som embutido: 10W X 1 mono. faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 X. Conexões: vídeo composto, S-VIDEO, vídeo RGB/componente, HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC, conexão para DVD. controle remoto 220 V ou Bivolt.	UND	2	3.974,03	7.948,06



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. trava antifurto. Dimensões aproximadas (LXAXP): 313x129x278mm				
11	Desfibrilador externo automático (Dea) em corpo único, o equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado ecg do paciente e indicar a aplicação do choque para reversão de parada nos casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular sem pulso mediante o acionamento manual pelo operador. o equipamento deverá possuir forma de onda bifásica exponencial truncada ou bifásica exponencial retilínea com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto e pediátrico, com carga que abranja no máximo 200 joules para pacientes adultos e 50 joules para pacientes pediátricos por onda bifásica e impedância compensada. o equipamento deverá possuir bateria recarregável com carregador bivolt de seleção automática de tensão ou bateria descartável (peça ou conjunto). a garantia (no caso de bateria recarregável) ou a vida útil (no caso de bateria descartável) não poderá ser inferior à 04 (quatro) anos e em sendo bateria descartável deverá ter capacidade que permita autonomia de utilização do aparelho para, no mínimo, 200 choques ou 4 horas de tempo operacional quando nova, além de indicar de aviso de bateria fraca, o qual deve permitir, no mínimo, 6 choques ou 10 minutos de tempo de operação quando acionado o aviso de bateria fraca. o equipamento deverá possuir diariamente e de maneira automática um sistema automático de verificação ou auto teste de todos os componentes essenciais para o funcionamento do desfibrilador tais como: teste do nível da carga da bateria, teste dos circuitos internos, teste do software e da presença e da integridade do eletrodo, contando com um sistema de aviso com sistema de alarme áudio visual quando o aparelho necessitar de manutenção preventiva, reparativa, ou quando a carga da bateria estiver baixa, de forma a garantir o bom estado e a segurança em sua utilização para os usuários e os pacientes. o peso total do desfibrilador externo automático com a bateria e pás instaladas deverá ser de no máximo, 2,3 kg; deverá possuir sistema de eletrodo que possibilite a aplicação de choques em pacientes adultos e pediátricos. caso não sejam eletrodos específicos para desfibrilação em pacientes pediátricos de reconhecimento automático o aparelho deverá ter chave pediátrica ou modo pediátrico que possibilite o procedimento de desfibrilação em crianças com idade inferior a 8 anos, ou 25kg com segurança administrando carga não superior a 50 joules para o modo infantil ou pediátrico. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 pares de eletrodos autoadesivos descartáveis de desfibrilação adulto e pediátrico em quantidade suficiente para, no mínimo, atendimentos adulto e pediátrico; os eletrodos autoadesivos descartáveis	UND	3	8.672,11	26.016,33



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	de desfibrilação adulto e infantil deverão possuir o desenho da posição correta de aplicação no corpo humano; o equipamento deverá permitir registro em memória interna ou através de dispositivo de armazenamento externo (cartão de memória ou similar), do registro de ecg contínuo (pré-choque, choque e pós-choque) de no mínimo os últimos 15 minutos, eventos críticos, ações do aparelho e procedimentos realizados; possibilidade futura para a transmissão de dados armazenados no equipamento, através de tecnologia sem fio, por meio de porta infravermelho, Wifi ou Bluetooth, para computador que atenda o sistema operacional "Windows 7 ou versão posterior" para acesso dos dados da memória interna ou através de dispositivo de armazenamento externo (cartão de memória ou similar), permitindo a leitura posterior do traçado de ecg, procedimentos executados e demais dados disponíveis; possuir modo de desfibrilação semiautomático ou modo Dea com mensagens e orientações de voz em português operando em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da American Heart Association de 2010, devidamente comprovado pelo manual de usuário vigente na ANVISA; possuir sistema de voz para mensagens e orientações em português para auxílio do pr				
12	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca reforçada com degraus revestidos em borracha antiderrapante pés com ponteiros em borracha garantia de 12 meses	UND	29	134,6100	3.903,69
13	Estante desmontável de aço aberta no fundo e nas laterais - Estante Desmontável de Aço; Tipo aberta fundo e Laterais; Com 06 Prateleiras e 05 Vãos Uteis e com 9 divisores; Na Altura de 2200mm; Com Prateleiras de (920 Larg. x 420 Prof.)mm; para Suportar Carga Útil de Até 100kg Por Prateleira; Fixação Das Prateleiras Por Parafusos; Com Espessura Mínima de Chapa N.20; Colunas Em Perfil "L", Com Espessura Mínima Em Chapa N.13; Painéis de Fundo e Laterais Em Chapa N.24; Sistema de Fixação Através de Parafusos; Acabamento Em Pintura Em Esmalte Sintético Brilhante; Na Cor Cinza Escuro Brilhante; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com Normas Vigentes;	UND	15	436,14	6.542,10
14	FES aparelho fisioterapia FES, aparelho microprocessado, canal independente isolado, tempo subida / descida/ sustentação/ disparo, frequência pulsos 2 a 150hz, mínimo 16 programas, 110/200v, 4 cabos de saída, 01 caneta para disparo, 4 eletrodos/cabo de forças.	UND	1	2.135,39	2.135,39
15	Foco refletor ambulatorial equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios	UND	9	763,45	6.871,05
16	Fogão doméstico utensilio usado para cozinhar por meio de calor produzido por elemento combustível o	UND	3	1.535,79	4.607,37



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	gás - fogão doméstico convencional, 06 bocas, com tampa de vidro, corpo em acabamento esmaltado na cor branca e mesa em inox, alimentação a gás, 04 queimadores de 1,7 a 3,1w, acendimento automático total, bivolt, com forno autolimpante, válvula de segurança, com iluminação interna, capacidade mínima 58 litros, proteção traseira; com pés nivelados, medindo no mínimo : 90 x 50 x 60 cm (a x l x p). o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes; manual de instrução em português; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega				
17	Forno de microondas forno elétrico para aquecimento através de microondas para utilização em ambientes de nutrição - capacidade 34 litros, digital, com prato giratório, 1400w - 220 v, cor branca, classificação energética A.	UND	10	704,81	7.048,10
18	Geladeira refrigerador equipamento destinado a conservação sob refrigeração e ou em baixa temperatura de materiais diversos refrigerador tipo geladeira 1 porta, frost free, capacidade mínima de 300 litros. classificação de eficiência energética nível a emitido pelo INMETRO, cor branca, tensão 110 v. garantia mínima de 12 meses.	UND	6	2.374,85	14.249,10
19	Mesa auxiliar hospitalar inox 40x60x80cm, mesa auxiliar construída em aço inox AISI 304. tampo e prateleira construído em chapa de aço inox. pés com rodízios plásticos de 2". Deve possuir registro na ANVISA e AFE. Mínimo 12 meses de garantia.	UND	19	509,23	9.675,37
20	Mesa de exames - Mesa de exames clínicos (maca clínica). Em aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltada na cor branca, sem rodízios. Leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul escuro, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50mm. Dimensões aproximadas de 190cm(C)x60cm(L)x100cm(A). Capacidade de carga até 250Kg. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade e Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	UND	14	883,52	12.369,28
21	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em pvc. superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. painel frontal em madeira aglomerada. pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. ponteiros de acabamento na cor preta. niveladores c/ eixo de aço rosqueável. partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. med.: 200 x 110 cm. acabamentos arredondados. garantia de 1 (um) ano. ABNT variação de +/- 10%. garantia	UND	1	895,06	895,06



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.				
22	Mesa ginecológica mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa	UND	3	1.848,20	5.544,60
23	Mesa para impressora - Mesa impressora em mdp. dimensões do produto: largura 40cm; altura 60cm; profundidade 44cm. cor a ser definida na autorização de fornecimento. Deve ser entregue montado	UND	15	362,62	5.439,30
24	Nobreak para computador é um aparelho que funciona como reserva e energia proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas caso seja necessário além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele - Potência de saída 2KVA / 1800W, Entrada e Saída 220V, On-line de dupla conversão com controle via DSP, 4 baterias internas VRLA 12V 9AH inclusas, Carregador inteligente, Engate rápido para expansão de autonomia Tempo de recarga típica em 4 horas (4 baterias 12V 9AH), 4 tomadas de saída, padrão, NBR 14136 10A, possui modo econômico e auto teste (função ECO) Comunicação Inteligente: (Conector DB9 RS 232), (Conector USB), (KIT SNMP - NOBREAK - EXTERNO). Software de comunicação inteligente, compatível com grupo gerador Alarmes visuais e audíveis de falha de rede, bateria baixa, sobretensão, subtensão e falha interna. Proteções contra: Contra descarga profunda das baterias Contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor), contra sub e sobre tensões Contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída), contra surtos de tensão (VDR). NOTA: Equipamentos tem que possuir: 1. Religamento automático em retomada de energia e descarga total. 2. Entrada 220V Bifásica (F+F+T).	UND	30	1.222,45	36.673,50
25	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Dimensões e Peso: Altura máxima de 20 mm; Largura máxima de 360 mm; Profundidade máxima de 240 mm; Peso máximo de 1,8 kg. Tela: Tela de no mínimo 15,6 polegadas, tecnologia IPS ou equivalente, resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels), com revestimento antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits. Processador: Processador de arquitetura x86 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 10 núcleos físicos e frequência mínima de 1,7 GHz, podendo atingir até 4,7 GHz em modo turbo. Memória RAM: No mínimo 16 GB DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3200 MHz, expansível até pelo menos 32 GB. Armazenamento: SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB. Deve possuir pelo menos um slot adicional para expansão de armazenamento. Placa Gráfica: Solução gráfica integrada ao processador compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5. Suporte a múltiplos monitores simultâneos via saídas de vídeo	UND	3	3.022,55	9.067,65



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	disponíveis. Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) com suporte a banda de 6 GHz. Bluetooth 5.3 ou superior. Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45). Portas e Conexões: Pelo menos 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort e carregamento via Power Delivery. Pelo menos 2 portas USB 3.2 Gen 1 ou superior. 1 porta HDMI 1.4b ou superior. 1 entrada para fone de ouvido e microfone (P2 – 3,5 mm). 1 porta RJ-45 para conexão de rede cabeada. Teclado e Touchpad: Teclado em padrão ABNT2, resistente a respingos de líquidos, com teclado numérico integrado. Touchpad com suporte a gestos multitoque. Câmera e Áudio: Câmera frontal de pelo menos 1080p (Full HD) com obturador de privacidade. Microfone integrado com cancelamento de ruído. Alto-falantes estéreo com tecnologia de aprimoramento de áudio. Segurança: Leitor de impressão digital integrado ao botão liga/desliga. Módulo de plataforma confiável (TPM 2.0) para criptografia de hardware. Compatibilidade com bloqueio físico tipo Kensington. Bateria e Carregamento: Bateria de íons de lítio com capacidade mínima de 54 Wh. Adaptador de energia bivolt automático com potência mínima de 65W. Sistema Operacional: Compatível com sistema operacional Windows 10/11 Pro. Compatível com ambientes de virtualização e gerenciamento remoto de dispositivos. Acessórios: Deve incluir carregador e cabo de energia compatíveis. Deve incluir capa de proteção para transporte. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses on-site. MODELO DE REFERENCIA: Dell Latitude 3540				
26	Otoscópio - lâmpada led, com iluminação por fibra optica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao otoscópio, proporciona aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade. deve possuir lâmpada led. acessórios: no mínimo 09 (nove) espéculos auriculares reutilizáveis, em pelo menos 03 (três) tamanhos distintos, com no mínimo 03 (três) unidades de cada tamanho; no mínimo 150 (cento e cinquenta) espéculos auriculares descartáveis, em pelo menos 02 (dois) tamanhos distintos, com no mínimo 75 (setenta e cinco) unidades de cada tamanho; -01 (uma) bateria recarregável; -01 (um) carregador de bateria; -01 (um) estojo para transporte e armazenagem; devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. alimentação elétrica: tensão de alimentação do equipamento: bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. garantia: deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede	UND	20	1.166,05	23.321,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. Cópia do registro Anvisa: deve ser apresentada cópia do registro do equipamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA/ ministério da saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
27	Oxímetro de pulso; apresentando saturação de 02 (amplitude e curva, frequência cardíaca; com escala de saO2 de 0 a 100%, 30 a 250 BPM (frequência cardíaca); com resolução de 1%; com tolerância de precisão de 2%; com tempo de resposta 2 a 8 segundos e 1 batimento por minuto; com tempo de ajuste (ao ligar) de 2 a 8 segundos; com alarmes audiovisuais bradicardia, taquicardia, baixa de saO2, alta saO2 continuamente, manual, autom. ou selecionado p/ menu; com alarmes visuais para e sonoro p/ sensor desconectado e bateria fraca; com comando para bloqueio de alarme com retorno manual e automático; com auto teste ao ligar; com sensores dois sensores de dedo, um sensor em y e 05 clips de orelha; para pacientes neonatal, infantil e adulto; com saída para impressora e telas gráficas; alimentação 110v/220 v (selecionável), frequência 50-60 hz, com bateria recarregável para no mínimo 4 horas; portátil, com proteção conforme NBR 601, e 602; dimensões: aproximadas de \$8,0 \times 22,0 \times 20,0\$ cm; inclui: garantia, manuais, treinamento;	UND	5	2.200,92	11.004,60
28	Poltrona reclinável hospitalar - poltrona reclinável hospitalar - estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. assento, encosto, braço e descanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, revestidos em couro preto; com descanso para os pés, articulado inteiro com o assento, com movimento independente do encosto. totalmente reclinável, permitindo várias posições. acionamento dos movimentos executado por meio de pistão a gás, através de alavancas laterais (essa alavanca deverá ser segura, de forma a evitar que a mão do usuário sofra esmagamento ao reclinar a poltrona ou retorna-la na posição inicial). travamento e destravamento com fácil e rápido manejo. possuir rodízios para facilitar o deslocamento da poltrona capacidade de até 120 kg	UND	18	1.627,76	29.299,68
29	Suporte de soro - suporte de soro - confeccionado todo em aço inox (base e suporte); suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado; altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em pvc; coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; deve possuir 4 rodízios de 2". dimensões: altura máxima 2,50m; altura mínima 1,80m. deve possuir registro na ANVISA e AFE.	UND	19	158,90	3.019,10



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	mínimo 12 meses de garantia.				
30	Tela de projeção - tela de projeção retrátil, 100 polegadas, em alumínio, pintura com tinta epóxi de alta resistência. tela portátil, com estojo, alça anatômica para carregar e transportar. enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto (medida horizontal é fixa e a vertical é variável de acordo com a necessidade, proporcionando vários formatos 4/3; 16/9; 16/10). tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, altura de no mínimo 2,80 metros. sistema de ajuste de imagem trapezoidal, tecido matte-white, estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1 a 1.5 vezes, próprio para projeção.	UND	8	822,74	6.581,92

1.2.2 - Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade e Eficácia da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de reestruturação física, modernização e substituição de materiais obsoletos e desgastados no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Quatro Barras/PR. O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou que a infraestrutura material existente compromete o pleno desenvolvimento das funções dos servidores públicos e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento direto prestado ao cidadão.

A aquisição unificada dos bens listados garante a operabilidade das unidades através de eixos fundamentais:

Suporte à Vida e Diagnóstico: Equipamento das unidades com recursos críticos de urgência e exames, tais como Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), Oxímetros de Pulso e Otoscópios.

Ergonomia e Infraestrutura de Trabalho: Fornecimento de mobiliários administrativos e clínicos em conformidade com as normas da ABNT, promovendo condições adequadas de saúde ocupacional para os servidores municipais.

Acessibilidade e Humanização: Atendimento integral aos princípios de inclusão por meio do fornecimento de cadeiras de rodas dimensionadas para o público adulto, pediátrico e obeso (capacidade até 200 kg).

Segurança Tecnológica e Conectividade: Salvaguarda dos dados e dos sistemas de prontuário eletrônico das UBS contra oscilações e quedas na rede elétrica através da implantação de nobreaks com tecnologia DSP.

2.2. Do Alinhamento com o Interesse Público e Recursos Vinculados

O interesse público manifesta-se na garantia constitucional do direito à saúde, assegurando que a assistência médica municipal ocorra de forma contínua, segura e humanizada. A contratação cumpre o princípio da eficiência ao promover o aproveitamento integral e oportuno de incentivos financeiros de investimento transferidos pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual de Saúde, decorrentes da estrita adesão do município às seguintes normas da Secretaria de Estado da Saúde:

Resolução SESA nº 1106/2023: Autorização de uso de saldo remanescente para a consolidação da Rede de Atenção à Saúde;

Resolução SESA nº 515/2024: Incentivo financeiro para investimento em material permanente;

Resolução SESA nº 453/2024: Destinação de recursos fundo a fundo para a consolidação e expansão do SUS local.

A não realização deste certame implicaria na perda de prazos de aplicação dos referidos recursos estaduais e a conseqüente devolução de saldos financeiros, gerando prejuízo irreparável à modernização do parque tecnológico e assistencial da saúde de Quatro Barras.

2.3. Da Vantajosidade do Agrupamento sob a Ótica do TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) a respeito da eficiência e planejamento nas compras públicas, a Central de Compras realizou a consolidação de múltiplos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) em um único procedimento licitatório.

Essa modelagem de agrupamento unificado justifica-se economicamente por:

Economia de Escala: A concentração de quantitativos expressivos amplia o poder de barganha da Administração, atraindo diretamente grandes distribuidores e fabricantes, reduzindo os preços unitários estimados para o teto global de R\$ 350.963,70.

Racionalização Administrativa: Evita-se a abertura de três processos licitatórios distintos, reduzindo pela metade os custos operacionais com publicações de editais, esforço da equipe de pregoeiros e atos de gestão contratual.

Eficiência na Entrega: Centralização e uniformização das obrigações de garantia, assistência técnica e prazos logísticos nos endereços nominais das unidades de saúde.

Desse modo, a presente contratação demonstra-se técnica, jurídica e economicamente justificada, atendendo de forma estrita às necessidades de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para os itens com valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 fundamenta-se nas exceções legais contidas no artigo 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar, em perfeita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e busca pelo melhor resultado na contratação pública (artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A decisão da Administração Pública de Quatro Barras/PR em afastar o benefício da exclusividade/cota para ME/EPP ampara-se nos seguintes motivos técnicos e econômicos:

Risco de Prejuízo ao Conjunto e à Padronização: O objeto da presente licitação possui alta complexidade e especificidade por se tratar de reaparelhamento médico-hospitalar e tecnológico de Unidades Básicas de Saúde (UBS) financiado por recursos vinculados da SESA/PR. A aplicação do tratamento diferenciado por itens isolados poderia pulverizar o fornecimento entre dezenas de pequenas empresas distintas. Isso inviabilizaria a padronização técnica necessária dos equipamentos e fragmentaria os contratos de assistência técnica e garantias estendidas. Tal pulverização geraria um custo operacional e de manutenção pós-venda insustentável para a Secretaria Municipal de Saúde, restando configurada a hipótese do Art. 49, II, da LC 123/2006.

Incompatibilidade com o Ganho de Escala Pretendido: A Central de Compras promoveu o agrupamento unificado de múltiplos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) para atingir um volume expressivo de itens homólogos, como as 60 cadeiras giratórias, 30 nobreaks e 29 escadas clínicas. A restrição de participação desses itens exclusivos a ME/EPP frustraria o objetivo principal da unificação, que é atrair grandes distribuidores e fabricantes capazes de ofertar preços altamente competitivos devido ao ganho de escala, reduzindo o valor total estimado para R\$ 387.235,71. A exclusividade, neste cenário, não se mostrou economicamente mais vantajosa para o erário municipal (Art. 49, III, da LC 123/2006).

Peculiaridades do Mercado de Equipamentos Médicos e de TI: Dispositivos como o Desfibrilador Externo Automático (DEA), Aparelhos de Fisioterapia por Microondas, Autoclaves de grande porte e Notebooks corporativos de alta performance exigem cadeias de suprimento robustas, importadores oficiais ou grandes integradores que possuam credenciamento direto de assistência técnica de fábrica e registros regularizados junto à ANVISA. Restringir a concorrência desses itens a microempresas locais e regionais traria um risco iminente de deserção do certame (licitação vazia) ou de propostas com sobrepreço por parte de empresas intermediárias que não detêm suporte direto dos fabricantes.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) valida formalmente o afastamento das prerrogativas da LC nº 123/2006, desde que a Administração demonstre, de forma motivada e



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

baseada em estudos prévios — como o Estudo Técnico Preliminar —, que a concessão do privilégio se mostra prejudicial à eficiência administrativa ou financeiramente desvantajosa para o município. Portanto, visando garantir a ampla competitividade, assegurar propostas mais econômicas no teto global estabelecido e resguardar a qualidade e a segurança na assistência à saúde da população do município, os itens serão licitados em regime de Ampla Concorrência.

3.3.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A não exigência de vistoria prévia fundamenta-se no artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCE/PR, que recomendam dispensar tal rito sempre que não for estritamente imprescindível, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

Por se tratar de aquisição de bens comuns (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática e médico-hospitalares), as especificações detalhadas neste Termo de Referência são perfeitamente suficientes para a elaboração das propostas de preços.

3.4.Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pelo artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência do TCE/PR, sendo uma prerrogativa da Administração quando o objeto não possui alta complexidade técnica ou financeira que exija a união de esforços de mais de uma empresa.

Por se tratar de uma aquisição comum de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos, o mercado local e nacional dispõe de amplo universo de fornecedores individuais plenamente capazes de atender à demanda de forma isolada.

Ademais, como o objeto foi parcelado com critério de julgamento por item, a participação de consórcios mostra-se desnecessária, além de aumentar a complexidade na instrução processual, na análise de documentos de habilitação e na futura gestão contratual da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

Justificativa:

A vedação à participação de sociedades cooperativas justifica-se por este certame ter como objeto a aquisição de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos industriais/médicos comuns, cuja comercialização e fornecimento não configuram atividade típica ou especialidade de cooperativas de trabalho ou de produção.

Ademais, conforme o entendimento do TCE/PR e as regras do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas deve ser admitida prioritariamente quando abranger serviços ou fornecimentos que possam ser prestados de forma coletiva pelos cooperados, o que não se aplica à venda integrada de eletrônicos, TI e insumos hospitalares padronizados, onde o mercado de ampla concorrência empresarial atende plenamente à demanda com maior economicidade.

3.6.Será admitida a subcontratação?

☒ Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

Justificativa:

A não adoção do agrupamento de itens em lotes justifica-se pela aplicação da regra geral de parcelamento do objeto, prevista no artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e amplamente defendida pelo TCE/PR (Súmula nº 247 do TCU).

Como os 30 itens da demanda são perfeitamente divisíveis e possuem mercados fornecedores distintos, a adjudicação por item individualizado é a estratégia mais adequada para:

1. Ampliar a competitividade: Permite a participação direta de fabricantes e distribuidores especializados de cada segmento, evitando que empresas intermediárias apresentem propostas para lotes mistos com sobrepreço.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. Obter maior economicidade: O ganho de escala pretendido pela Administração já foi alcançado na consolidação das quantidades totais (como as 60 cadeiras e 30 nobreaks), garantindo que a disputa item a item resulte em preços mais vantajosos dentro do teto global estimado de R\$ 387.235,71.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Para subsidiar a análise e a manifestação de aceitabilidade por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde na fase de julgamento das propostas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Edital e sob pena de desclassificação, os seguintes documentos adicionais, vinculados estritamente aos seus respectivos itens:

1. Catálogos Técnicos ou Prospectos Originais do Fabricante: Contendo imagens ilustrativas, marca, modelo e o descritivo detalhado com todas as características estruturais e funcionais do produto cotado, redigidos em língua portuguesa (ou acompanhados de tradução técnica).
 - Aplicável obrigatoriamente para TODOS OS 30 ITENS.
2. Comprovante de Registro ou Cadastro na ANVISA/Ministério da Saúde: Cópia reprográfica simplificada ou extrato de consulta de registro/cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou documento oficial comprobatório de isenção, para fins de validação sanitária dos equipamentos médico-hospitalares, assistenciais e correlatos.
 - Aplicável exclusivamente para os seguintes itens (19 itens):
 - Item 2: Aparelho para Fisioterapia por Microondas
 - Item 3: Autoclave Horizontal de Mesa 42 Litros
 - Item 4: Cadeira de Rodas Adulto
 - Item 5: Cadeira de Rodas para Obeso 200KG
 - Item 6: Cadeira de Rodas Pediátrica
 - Item 11: Desfibrilador Externo Automático (DEA)
 - Item 12: Escada Clínica com Dois Degraus
 - Item 14: Aparelho de Fisioterapia FES Microprocessado
 - Item 15: Foco Refletor Ambulatorial Parabólico
 - Item 19: Mesa Auxiliar Hospitalar Inox 40x60x80cm
 - Item 20: Mesa de Exames Clínicos (Maca Clínica)
 - Item 22: Mesa Ginecológica com Gaveta e Porta Coxa
 - Item 26: Otoscópio Lâmpada LED Fibra Óptica
 - Item 27: Oxímetro de Pulso Portátil
 - Item 28: Poltrona Reclinável Hospitalar Pistão a Gás
 - Item 29: Suporte de Soro Inteiramente em Inox
3. Declaração Formal de Rede de Assistência Técnica Autorizada: Declaração assinada pelo representante legal da licitante indicando a existência de postos de assistência técnica credenciados ou autorizados pelo fabricante que ofereçam suporte de cobertura e reposição de peças originais, com abrangência para o Estado do Paraná.
 - Aplicável obrigatoriamente para os itens tecnológicos e assistenciais complexos (13 itens):
 - Item 1: Ar Condicionado Split Piso Teto 18.000 BTUs
 - Item 2: Aparelho para Fisioterapia por Microondas
 - Item 3: Autoclave Horizontal de Mesa 42 Litros
 - Item 10: Datashow / Projetor Multimídia
 - Item 11: Desfibrilador Externo Automático (DEA)
 - Item 14: Aparelho de Fisioterapia FES Microprocessado
 - Item 18: Geladeira / Refrigerador Frost Free 300L
 - Item 24: Nobreak para Computador 2KVA/1800W
 - Item 25: Notebook
 - Item 26: Otoscópio Lâmpada LED (*Atenção: Garantia mínima de 24 meses*)
 - Item 27: Oxímetro de Pulso Portátil
 - Item 28: Poltrona Reclinável Hospitalar Pistão a Gás
 - Item 30: Tela de Projeção Retrátil 100 Polegadas



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4. Certificação INMETRO / Selo Procel (Classificação de Eficiência Energética): Comprovação de que os aparelhos possuem a classificação energética Nível A, atestando o baixo consumo de energia elétrica, em conformidade com as diretrizes ambientais fixadas.
- Aplicável exclusivamente para os seguintes itens (4 itens):
 - Item 1: Ar Condicionado Split Piso Teto 18.000 BTUs
 - Item 16: Fogão Doméstico Convencional 6 Bocas (Selo Conpet/INMETRO)
 - Item 17: Forno de Microondas 34 Litros Digital
 - Item 18: Geladeira / Refrigerador Frost Free 300L

Para que a Equipe de Apoio e a Pregoeira possam realizar uma verificação rápida, segura e sem margem para dúvidas ou recursos de concorrentes, o Termo de Referência pode sugerir (ou exigir) um modelo de organização e apresentação dos documentos adicionais.

O objetivo é evitar que a empresa envie catálogos confusos de 500 páginas ou documentos bagunçados. Abaixo, apresento modelos práticos e estruturados de como as empresas licitantes devem formatar essa entrega.

MODELO 1: Capa de Direcionamento e Índice Remissivo (Obrigatório)

Este documento deve ser a primeira folha do arquivo de anexos da proposta. Ele funciona como um mapa para a Equipe de Apoio.

À Equipe de Apoio e Pregoeira do Município de Quatro Barras/PR

Referência: Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

Licitante: Nome da Empresa / CNPJ

Declaramos para os devidos fins de conformidade técnica que os produtos cotados em nossa proposta econômica atendem integralmente aos requisitos do Termo de Referência. Para facilitar a conferência por esta equipe, os documentos comprobatórios adicionais foram organizados conforme o índice abaixo:

Item do Edital	Descrição do Bem Cotado	Marca Modelo /	Página do Arquivo	Documentos Anexados nesta Seção
01	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUs	Marca X / Modelo Y	Páginas 03 a 05	Catálogo Técnico + Selo Procel A
03	Autoclave Horizontal de Mesa 42L	Marca A / Modelo B	Páginas 06 a 09	Catálogo + Registro ANVISA
08	Cadeira Giratória Executiva	Marca M / Modelo N	Páginas 10 a 12	Catálogo + Laudo Ergonômico ABNT
11	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Marca W / Modelo K	Páginas 13 a 18	Catálogo + Registro ANVISA + Rede de AT

MODELO 2: Declaração Unificada de Assistência Técnica Autorizada

Modelo de formulário pronto que a empresa deve preencher e assinar, evitando textos genéricos que geram dúvidas.

DECLARAÇÃO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Ao Município de Quatro Barras/PR,

A empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, declara formalmente para fins de atendimento ao subitem 4.1 do Termo de Referência que, em caso de adjudicação, os equipamentos abaixo indicados contarão com cobertura de garantia e assistência técnica autorizada pelo fabricante com abrangência no Estado do Paraná, conforme postos referenciados:

- **Para os Itens de Equipamentos Médicos (Ex: DEA, Otoscópio, Oxímetro):**
 - **Nome da Assistência Autorizada:** [Nome da Razão Social do Posto Técnico]
 - **CNPJ:** [00.000.000/0001-00]
 - **Endereço Completo / Cidade:** [Rua, Número, Bairro, Cidade/PR]
 - **Telefone / E-mail de Contato:** [(41) XXXX-XXXX / tecnico@email.com]
- **Para os Itens de Climatização e TI (Ex: Ar-Condicionado, Notebook, Nobreak):**
 - **Nome da Assistência Autorizada:** [Nome do Posto Técnico ou indicação de Central Própria]
 - **Endereço / Canais de Atendimento:** [Informar dados de contato]



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A licitante declara ciência de que a falsidade da presente declaração ensejará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade - UF, Dia de Mês de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura Digital

MODELO 3: Padrão de Apresentação de Catálogos (Ficha de Confronto Técnico)

Para evitar que a equipe de apoio tenha que adivinhar se o catálogo atende ao edital, a empresa deve colar o print do catálogo e fazer o batimento.

Item XX: [Nome do Item, ex: Nobreak para Computador 2KVA]

- **Marca Ofertada:** [Inserir Marca]
- **Modelo Ofertado:** [Inserir Modelo Extenso]

Quadro de Atendimento de Requisitos Mínimos:

Exigência do Termo de Referência (Quatro Barras)	Características do Modelo Ofertado (Conforme Catálogo)	Evidência no Catálogo Anexo
Potência mínima de 2KVA/1800W	Possui potência de 2000VA / 1800W	Ver Página X, Linha Y
Tecnologia Online Dupla Conversão	Tecnologia Online Dupla Conversão Controlada por DSP	Ver Página X, Parágrafo Z
Tomadas no padrão NBR 14136	Saída com 8 tomadas padrão NBR 14136	Ver Imagem na Pág. X

Abaixo deste quadro, a empresa deve anexar a imagem/folha impressa do catálogo oficial do fabricante com os pontos grifados em marca-texto digital.

MODELO 4: Modelo para Apresentação do Registro ANVISA

Geralmente as empresas anexam o print da consulta do site da ANVISA. Para facilitar o trabalho da pregoeira, o modelo ideal deve vir assim:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COMPONENTES ANVISA

Item do Certame: Item 26 – Otoscópio Portátil LED

Marca: Inserir Marca Modelo: Inserir Modelo

Fabricante/Importador Detentor do Registro: Nome da Empresa Mãe

- **Número do Registro/Cadastro ANVISA:** XXXXXXXXXXXX (Inserir os 11 dígitos)
- **Data de Validade do Registro:** Vigente / Conforme Legislação
- **Link Direto de Consulta Pública no Portal da ANVISA:** Inserir o link da URL do site da ANVISA que abre direto no registro do produto para que a equipe de apoio clique e confirme

A análise da documentação técnica e dos critérios de aceitação da proposta (descritos no item 4) será realizada pelos agentes de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designada em caráter permanente pelo Decreto Municipal nº 10.625/2025.

Justifica-se a atribuição desta análise à Equipe de Apoio por não se tratar de objeto de alta complexidade técnica ou que exija conhecimentos especializados de engenharia ou tecnologia da informação. Os servidores listados no decreto possuem competência para verificar a conformidade dos produtos com os descritivos deste Termo e as certificações de segurança compulsórias.

Os membros da equipe deverão observar estritamente as vedações do Art. 3º do referido Decreto, abstendo-se de situações que comprometam o caráter competitivo ou estabeleçam preferências impertinentes.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) Não

5- DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme item 12 do Edital.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

Até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. O prazo fixado no item 6.1 engloba a entrega física, descarregamento e montagem final (quando aplicável) dos bens nos endereços das respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.1.2. Exceção para o Item 1 (Ar-Condicionado): Para o item de climatização, o prazo de 20 (vinte) dias úteis refere-se à entrega física dos aparelhos. A Contratada terá o prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos equipamentos, para concluir a instalação, testes de carga e startup do sistema nas salas indicadas.

6.1.3. As entregas deverão ser estritamente de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os bens objeto desta contratação deverá ser entregues e descarregados no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Saúde / Almoxarifado Central da Saúde

Endereço: Rua Nilo Favaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-125

Nota de Direcionamento: A critério e por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, poderá ser determinada a entrega direta e nominal em qualquer uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas na área urbana ou rural do Município, sem que isso enseje qualquer custo adicional de frete, transporte ou logística para a Administração.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

6.5.1. Prazos Mínimos de Garantia: A Contratada garantirá os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de estruturação ou incompatibilidades técnicas, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se os seguintes prazos mínimos:

- Garantia de 24 (vinte e quatro) meses: Aplicável obrigatoriamente para o Item 26 (Otoscópio Lâmpada LED);
- Garantia de 12 (doze) meses: Aplicável para todos os demais itens que compõem o objeto deste Termo de Referência (mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de TI e demais aparelhos médico-hospitais).

6.5.2. Escopo da Garantia: A garantia do fabricante ou do fornecedor deverá ser do tipo on-site (no local de instalação) para os itens de grande porte, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e equipamentos médicos fixos, e do tipo balcão (com custos de postagem/frete de envio e retorno integralmente custeados pela Contratada) para os itens portáteis e mobiliários leves. A cobertura compreenderá a substituição de peças, componentes, acessórios ou o fornecimento de um equipamento novo equivalente, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

6.5.3. Níveis de Serviço (SLA) para Assistência Técnica: Durante o período de vigência da garantia, os chamados para correção de defeitos e manutenção deverão seguir os seguintes prazos regulamentares:



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Tempo de Resposta (Atendimento Inicial): Até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento da notificação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, para o agendamento da visita técnica ou envio das instruções de postagem;
- Tempo de Solução (Reparo/Substituição): Até 15 (quinze) dias corridos para que o equipamento esteja integralmente consertado, testado e em perfeito estado de funcionamento na unidade demandante.

6.5.4. Equipamento de Backup: Caso o reparo de equipamentos essenciais à assistência direta à saúde da população (tais como o Item 3 - Autoclave, Item 11 - DEA, Item 27 - Oxímetro) exija sua retirada física das dependências da Secretaria e demande prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato temporário, um equipamento substituto com características equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

6.5.5. Instalação e startup: Para o Item 1 (Ar-Condicionado), a garantia legal e contratual acordada estará vinculada à correta instalação do equipamento, a qual deverá ser realizada por equipe credenciada ou em estrita observância aos manuais técnicos do fabricante, integrando as obrigações da contratada descritas na execução do objeto.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Entregar os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos homologados na fase de julgamento das propostas, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e acompanhados de seus respectivos manuais de instrução em língua portuguesa e termos de garantia técnica.
- o) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido de até 20 (vinte) dias úteis, realizando o agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e assumindo a responsabilidade integral por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento (tais como frete, tributos, taxas, seguros, descarregamento, movimentação interna e montagem final dos itens).
- p) Emitir e apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente aos bens efetivamente entregues, constando detalhadamente a marca, modelo e número de série de cada equipamento (especialmente para



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

os itens de TI e médico-hospitalares), bem como a indicação do número do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho que fundamentam o faturamento.

q)Executar, por meio de corpo técnico qualificado ou credenciado pelo fabricante, os serviços de instalação, fixação, interligação de duto/dreno e ativação (startup) para o Item 1 (Ar Condicionado 18.000 BTUs), respeitando as normas de segurança e mantendo a integridade da garantia de fábrica do equipamento.

r)Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causadas diretamente ao patrimônio público do Município ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante o ato de entrega, descarregamento ou instalação dos itens.

s)Manter-se em total regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões de regularidade atualizadas (CND Federal, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal), haja vista que a inadimplência da contratada não transfere a responsabilidade de tais obrigações ao Município.

t)Honrar os prazos e condições de garantia técnica fixados no subitem 6.5 (24 meses para os otoscópios e 12 meses para os demais itens), providenciando o atendimento inicial em até 48 horas úteis e a respectiva solução (reparo ou substituição de componentes defeituosos) em no máximo 15 dias corridos após a abertura do chamado técnico, fornecendo equipamento de backup nos termos pactuados se necessário.

u)Substituir imediatamente, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer item ou lote de mercadorias que venha a ser recusado pela equipe de fiscalização e apoio da Secretaria de Saúde devido à constatação de vícios de qualidade, defeitos ocultos, desconformidades com o catálogo apresentado ou avarias originadas no transporte.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b)efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c)promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e)observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h)demais condições constantes do edital de licitação.

8 - DO CONTRATO

8.1.Instrumento Contratual

- (X) Somente por assinatura de contrato
- (X) Outro: Emissão de Empenho.

8.2-Vigência

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.Gestão E Fiscalização

Gestor:

Nome: Daniela Ribeiro Cunha
Cargo: Secretária Municipal De Saúde
Matrícula: 8646

Fiscal:

Nome: Leodir Antonio Cristófoli
Cargo: Almoxarife – Motorista
Matrícula: 709



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos bens no local designado, pelo servidor responsável pelo almoxarifado ou pela comissão de recebimento, mediante aposição de assinatura e carimbo na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou canhoto de entrega. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	229	0600110301001220764490520000	Equipamento e Material Permanente	1303 – Recurso Livre
06.001	832	0600110301001220764490520000	Equipamento e Material Permanente	3365- Recurso Estadual

11 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	Aparelho de ar condicionado, modelo split piso teto, com capacidade de 18.000 Btu's, quente/frio 220 v, com fluido refrigerante r-410a (sistema inverter) com mão de obra de instalação e drenos.	6	Und	R\$ 3.448,63	R\$ 20.691,78
2	Aparelho para fisioterapia por micro-ondas - Para fisioterapia, modo contínuo e pulsado, braço articulado, aplicador hemisférico e timer digital.	2	Und	R\$ 1.660,62	R\$ 3.321,24
3	Autoclave horizontal de mesa autoclave horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador seleção de temperatura: 120 - 134°C ciclo: até 60 minutos. tempo de secagem: até 45 minutos. precisão e tempo de resistência: tipo pt 100. sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. válvula de segurança: construída em latão. câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. o adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas.	1	Und	R\$ 6.837,95	R\$ 6.837,95



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. sistema eletrônico de segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. sistema mecânico e elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a norma nº 13. dimensões externas máximas: 44x56x78cm. dimensões internas mínimas: 30x60 cm. quantidade mínima de bandejas: 02. potências mínimas: 2400 w. voltagem: 110/220 v.				
4	Cadeira de rodas adulto, construída em aço carbono; Dobrável; Braços laterais escamoteáveis; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; estofamento 100% capota impermeável e acolchoado; Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; Apoio de pés rebatível, regulável na altura e removíveis; Capacidade mínima de 120 kg;	15	Und	R\$ 980,16	R\$ 14.702,40
5	Cadeira de rodas para obeso - 200KG Construída em aço carbono; Dobrável; Braços laterais escamoteáveis; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estofamento 100% capota impermeável e acolchoado; Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; Apoio de pés rebatível, regulável na altura e removíveis; Capacidade de 200kg	2	Und	R\$ 1.357,99	R\$ 2.715,98
6	Cadeira de rodas pediátrica - Características mínimas: Cadeira de rodas pediátrica. Estrutura em aço ou ferro pintado com suporte de soro. Braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral incorporado e apoio de braços injetado. Pés removíveis com elevação de pernas. Freios bilaterais. Rodas traseiras de 20". Rodas dianteiras de 6", pneu maciço. Estofamento em nylon impermeável de alta resistência com almofada incorporada. Pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: Largura do assento 0,40m - Largura do encosto 0,40m - Altura do assento 0,51m - Altura total 1,00m.	2	Und	R\$ 831,30	R\$ 1.662,60



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Suportar no mínimo 70 kg. Deve ser apresentada cópia do Registro do objeto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA /Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. O objeto deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Garantia mínima: 12 meses				
7	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	50	Und	R\$ 175,87	R\$ 8.793,50
8	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. bordas em PVC no contorno do estofado. mecanismo tipo "back system". inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. regulagem de altura do encosto para apoio lombar. base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. fabricada em conformidade com as normas da ABNT. medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	60	Und	R\$ 645,22	R\$ 38.713,20
9	Cadeira para mesa de reunião - cadeira fixa com quatro pés, material assento espuma, poliuretano injetado, material encosto espuma poliuretano injetado, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto tecido, densidade espuma assento e encosto controlada, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ligado por mola aço temperado e flexível.	40	Und	R\$ 532,82	R\$ 21.312,80



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10	Datashow - Projetor multimídia - data show - 1280X1024 XGA - 3000 ANSI LUMENS características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. sistema de projeção: tecnologia 3LCD, resolução: 1280X1024 XGA. luminosidade: 3000 ANSI LUMENS. taxa de contraste: 3000:1. lâmpada: 210W.imagem HDTV ready. Tamanho da imagem; 30" A 300" polegadas. correção de trapézio: vertical: -30° A 30°. sistema de som embutido: 10W X 1 mono. faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 X. Conexões: vídeo composto, S-VIDEO, vídeo RGB/componente, HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC, conexão para DVD. controle remoto 220 V ou Bivolt. bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. trava antifurto. Dimensões aproximadas (LXAXP): 313x129x278mm	2	Und	R\$ 3.974,03	R\$ 7.948,06
11	Desfibrilador externo automático desfibrilador externo automático (Dea) em corpo único, o equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado ecg do paciente e indicar a aplicação do choque para reversão de parada nos casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular sem pulso mediante o acionamento manual pelo operador. o equipamento deverá possuir forma de onda bifásica exponencial truncada ou bifásica exponencial retilínea com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto e pediátrico, com carga que abranja no máximo 200 joules para pacientes adultos e 50 joules para pacientes pediátricos por onda bifásica e impedância compensada. o equipamento deverá possuir bateria recarregável com carregador bivolt de seleção automática de tensão ou bateria descartável (peça ou conjunto). a garantia (no caso de bateria recarregável) ou a vida útil (no caso de bateria descartável) não poderá ser inferior à 04 (quatro) anos e em sendo bateria descartável deverá ter capacidade que permita autonomia de utilização do aparelho para, no mínimo, 200 choques ou 4 horas de tempo operacional quando nova, além de indicador de aviso de bateria fraca, o qual deve permitir, no mínimo, 6 choques ou 10 minutos de tempo de operação quando acionado o aviso de bateria fraca. o equipamento deverá possuir diariamente e de maneira automática um sistema automático de verificação ou auto teste de todos os componentes essenciais para o funcionamento do desfibrilador tais como: teste do nível da carga da bateria, teste dos circuitos internos, teste do software e da presença e da integridade do eletrodo, contando com um sistema de aviso com	3	Und	R\$ 8.672,11	R\$ 26.016,33



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sistema de alarme áudio visual quando o aparelho necessitar de manutenção preventiva, reparativa, ou quando a carga da bateria estiver baixa, de forma a garantir o bom estado e a segurança em sua utilização para os usuários e os pacientes. o peso total do desfibrilador externo automático com a bateria e pás instaladas deverá ser de no máximo, 2,3 kg; deverá possuir sistema de eletrodo que possibilite a aplicação de choques em pacientes adultos e pediátricos. caso não sejam eletrodos específicos para desfibrilação em pacientes pediátricos de reconhecimento automático o aparelho deverá ter chave pediátrica ou modo pediátrico que possibilite o procedimento de desfibrilação em crianças com idade inferior a 8 anos, ou 25kg com segurança administrando carga não superior a 50 joules para o modo infantil ou pediátrico. cada equipamento deverá ser fornecido com 2 pares de eletrodos autoadesivos descartáveis de desfibrilação adulto e pediátrico em quantidade suficiente para, no mínimo, atendimentos adulto e pediátrico; os eletrodos autoadesivos descartáveis de desfibrilação adulto e infantil deverão possuir o desenho da posição correta de aplicação no corpo humano; o equipamento deverá permitir registro em memória interna ou através de dispositivo de armazenamento externo (cartão de memória ou similar), do registro de ecg contínuo (pré-choque, choque e pós-choque) de no mínimo os últimos 15 minutos, eventos críticos, ações do aparelho e procedimentos realizados; possibilidade futura para a transmissão de dados armazenados no equipamento, através de tecnologia sem fio, por meio de porta infravermelho, Wifi ou Bluetooth, para computador que atenda o sistema operacional "Windows 7 ou versão posterior" para acesso dos dados da memória interna ou através de dispositivo de armazenamento externo (cartão de memória ou similar), permitindo a leitura posterior do traçado de ecg, procedimentos executados e demais dados disponíveis; possuir modo de desfibrilação semiautomático ou modo Dea com mensagens e orientações de voz em português operando em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da American Heart Association de 2010, devidamente comprovado pelo manual de usuário vigente na ANVISA; possuir sistema de voz para mensagens e orientações em português para auxílio do procedimento de ressuscitação cárdio pulmonar - RCP para paciente adulto e infantil e fornecendo instruções claras por áudio sobre a quantidade				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	adequada, frequência e profundidade das compressões cardíacas, bem como, para as ventilações estando atualizado com o protocolo da American Heart Association de 2010 devidamente comprovado pelo manual de usuário registrado na ANVISA; possuir alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso; deverá possuir índice de proteção (ingress protection) contra sólidos e líquido igual ou superior a classificação ip55, comprovado por entidade certificadora reconhecida e pelo manual do usuário registrado na ANVISA; deverá possuir tempo total de carga para aplicação de choque após a pausa da RCP de, no máximo, dez segundos para energia máxima com uma bateria nova totalmente carregada; cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português do brasil; deverá ser entregue com bolsa para transporte própria para o desfibrilador que permita mesmo quando fechada visualizar o indicador de status do equipamento, deverá ser resistente e impermeável e possuir alças de ombro com ajuste de tamanho e alça para transporte manual, a qual pode ser suprida pela alça do próprio aparelho quando esta for projetada para tal uso em conjunto com a bolsa. ter compartimento interno para acessórios em módulo compacto, exceto para equipamentos que possuam em sua própria estrutura, compartimento para os referidos acessórios; garantia e assistência técnica: garantia mínima de 1 ano, assistência técnica permanente durante o período de garantia disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, disponibilidade de peças de reposição. garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.				
12	Escada clinica com dois degraus todo em aço inox ou aço om revestimento anticorrosivo de cor branca reforçada com degraus revestidos em borracha antiderrapante pés com ponteiras em borracha garantia de 12 meses	29	Und	R\$ 134,61	R\$ 3.903,69
13	Estante desmontável de aço aberta no fundo e nas laterais - Estante Desmontável de Aço; Tipo aberta fundo e Laterais; Com 06 Prateleiras e 05 Vãos Uteis e com 9 divisores; Na Altura de 2200mm; Com Prateleiras de (920 Larg. x 420 Prof.)mm; para Suportar Carga Útil de Até 100kg Por Prateleira; Fixação Das Prateleiras Por Parafusos; Com Espessura Mínima de Chapa N.20; Colunas Em Perfil "L", Com Espessura Mínima Em Chapa N.13; Painéis de Fundo e Laterais Em Chapa N.24; Sistema de Fixação Através de	15	Und	R\$ 436,14	R\$ 6.542,10



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Parafusos; Acabamento Em Pintura Em Esmalte Sintético Brilhante; Na Cor Cinza Escuro Brilhante; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com Normas Vigentes;				
14	FES aparelho fisioterapia FES, aparelho microprocessado, canal independente isolado, tempo subida / descida/ sustentação/ disparo, frequência pulsos 2 a 150hz, mínimo 16 programas, 110/200v, 4 cabos de saída, 01 caneta para disparo, 4 eletrodos/cabo de forças.	1	Und	R\$ 2.135,39	R\$ 2.135,39
15	Foco refletor ambulatorial equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios	9	Und	R\$ 763,45	R\$ 6.871,05
16	Fogão doméstico utensilio usado para cozinhar por meio de calor produzido por elemento combustível o gás - fogão doméstico convencional, 06 bocas, com tampa de vidro, corpo em acabamento esmaltado na cor branca e mesa em inox, alimentação a gás, 04 queimadores de 1,7 a 3,1w, acendimento automático total, bivolt, com forno autolimpante, válvula de segurança, com iluminação interna, capacidade mínima 58 litros, proteção traseira; com pés nivelados, medindo no mínimo : 90 x 50 x 60 cm (a x l x p). o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes; manual de instrução em português; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega	3	Und	R\$ 1.535,79	R\$ 4.607,37
17	Forno de microondas forno elétrico para aquecimento através de microondas para utilização em ambientes de nutrição - capacidade 34 litros, digital, com prato giratório, 1400w - 220 v, cor branca, classificação energética A.	10	Und	R\$ 704,81	R\$ 7.048,10
18	Geladeira refrigerador equipamento destinado a conservação sob refrigeração e ou em baixa temperatura de materiais diversos refrigerador tipo geladeira 1 porta, frost free, capacidade mínima de 300 litros. classificação de eficiência energética nível a emitido pelo INMETRO, cor branca, tensão 110 v. garantia mínima de 12 meses.	6	Und	R\$ 2.374,85	R\$ 14.249,10
19	Mesa auxiliar hospitalar inox 40x60x80cm, mesa auxiliar construída em aço inox AISI 304. tampo e prateleira construído em chapa de aço inox. pés com rodízios plásticos de 2". Deve possuir registro na ANVISA e AFE. Mínimo 12 meses de garantia.	19	Und	R\$ 509,23	R\$ 9.675,37
20	Mesa de exames - Mesa de exames clínicos (maca clínica). Em aço inoxidável, acabamento da superfície: esmaltada na cor branca, sem rodízios. Leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul escuro, cabeceira reclinável manualmente através de	14	Und	R\$ 883,52	R\$ 12.369,28



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50mm. Dimensões aproximadas de 190cm(C)x60cm(L)x100cm(A). Capacidade de carga até 250Kg. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade e Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA				
21	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. painel frontal em madeira aglomerada. pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. ponteiros de acabamento na cor preta. niveladores c/ eixo de aço rosqueável. partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferrugens c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. med.: 200 x 110 cm. acabamentos arredondados. garantia de 1 (um) ano. ABNT variação de +/- 10%. garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	1	Und	R\$ 895,06	R\$ 895,06
22	Mesa ginecológica mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa	3	Und	R\$ 1.848,20	R\$ 5.544,60
23	Mesa para impressora - Mesa impressora em mdp. dimensões do produto: largura 40cm; altura 60cm; profundidade 44cm. cor a ser definida na autorização de fornecimento. Deve ser entregue montado	15	Und	R\$ 362,62	R\$ 5.439,30
24	Nobreak para computador é um aparelho que funciona como reserva e energia proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas caso seja necessário além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele - Potência de saída 2KVA / 1800W, Entrada e Saída 220V, On-line de dupla conversão com controle via DSP, 4 baterias internas VRLA 12V 9AH inclusas, Carregador inteligente, Engate rápido para expansão de autonomia Tempo de recarga típica em 4 horas (4 baterias 12V 9AH), 4 tomadas de saída, padrão, NBR 14136 10A, possui modo econômico e auto teste (função ECO) Comunicação Inteligente: (Conector DB9 RS 232), (Conector USB), (KIT SNMP - NOBREAK - EXTERNO). Software de comunicação inteligente, compatível com grupo gerador Alarmes visuais e audíveis de falha de rede,	30	Und	R\$ 1.222,45	R\$ 36.673,50



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	bateria baixa, sobretensão, subtensão e falha interna. Proteções contra: Contra descarga profunda das baterias Contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor), contra sub e sobre tensões Contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída), contra surtos de tensão (VDR). NOTA: Equipamentos tem que possuir: 1. Religamento automático em retomada de energia e descarga total. 2. Entrada 220V Bifásica (F+F+T).				
25	Notebook com as seguintes especificações mínimas: Dimensões e Peso: Altura máxima de 20 mm; Largura máxima de 360 mm; Profundidade máxima de 240 mm; Peso máximo de 1,8 kg. Tela: Tela de no mínimo 15,6 polegadas, tecnologia IPS ou equivalente, resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels), com revestimento antirreflexo e brilho mínimo de 250 nits. Processador: Processador de arquitetura x86 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 10 núcleos físicos e frequência mínima de 1,7 GHz, podendo atingir até 4,7 GHz em modo turbo. Memória RAM: No mínimo 16 GB DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3200 MHz, expansível até pelo menos 32 GB. Armazenamento: SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB. Deve possuir pelo menos um slot adicional para expansão de armazenamento. Placa Gráfica: Solução gráfica integrada ao processador compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5. Suporte a múltiplos monitores simultâneos via saídas de vídeo disponíveis. Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) com suporte a banda de 6 GHz. Bluetooth 5.3 ou superior. Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45). Portas e Conexões: Pelo menos 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort e carregamento via Power Delivery. Pelo menos 2 portas USB 3.2 Gen 1 ou superior. 1 porta HDMI 1.4b ou superior. 1 entrada para fone de ouvido e microfone (P2 – 3,5 mm). 1 porta RJ-45 para conexão de rede cabeada. Teclado e Touchpad: Teclado em padrão ABNT2, resistente a respingos de líquidos, com teclado numérico integrado. Touchpad com suporte a gestos multitoque. Câmera e Áudio: Câmera frontal de pelo menos 1080p (Full HD) com obturador de privacidade. Microfone integrado com cancelamento de ruído. Alto-falantes estéreo com tecnologia de aprimoramento de áudio. Segurança: Leitor de impressão digital integrado ao botão liga/desliga. Módulo de plataforma confiável (TPM 2.0) para criptografia de hardware. Compatibilidade com bloqueio físico tipo Kensington. Bateria e Carregamento: Bateria de íons de lítio com	3	Und	R\$ 3.022,55	R\$ 9.067,65



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	capacidade mínima de 54 Wh. Adaptador de energia bivolt automático com potência mínima de 65W. Sistema Operacional: Compatível com sistema operacional Windows 10/11 Pro. Compatível com ambientes de virtualização e gerenciamento remoto de dispositivos. Acessórios: Deve incluir carregador e cabo de energia compatíveis. Deve incluir capa de proteção para transporte. O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses on-site. MODELO DE REFERENCIA: Dell Latitude 3540				
26	Otoscópio - lâmpada led, com iluminação por fibra optica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao otoscópio, proporciona aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade. deve possuir lâmpada led. acessórios: no mínimo 09 (nove) espéculos auriculares reutilizáveis, em pelo menos 03 (três) tamanhos distintos, com no mínimo 03 (três) unidades de cada tamanho; no mínimo 150 (cento e cinquenta) espéculos auriculares descartáveis, em pelo menos 02 (dois) tamanhos distintos, com no mínimo 75 (setenta e cinco) unidades de cada tamanho; -01 (uma) bateria recarregável; -01 (um) carregador de bateria; -01 (um) estojo para transporte e armazenagem; devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; devem ser entregues os manuais de operação, em português. alimentação elétrica: tensão de alimentação do equipamento: bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. garantia: deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. Cópia do registro Anvisa: deve ser apresentada cópia do registro do equipamento emitido pela agencia nacional de vigilância sanitária - ANVISA/ ministério da saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.	20	Und	R\$ 1.166,05	R\$ 23.321,00
27	Oxímetro de pulso; apresentando saturação de 02 (amplitude e curva, frequência cardíaca; com escala de sao2 de 0 a 100%, 30 a 250 BPM (frequência cardíaca); com resolução de 1%; com tolerância de precisão de 2%; com	5	Und	R\$ 2.200,92	R\$ 11.004,60



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	tempo de resposta 2 a 8 segundos e 1 batimento por minuto; com tempo de ajuste (ao ligar) de 2 a 8 segundos; com alarmes audiovisuais bradicardia, taquicardia, baixa de saO2, alta saO2 continuamente, manual, autom. ou selecionado p/ menu; com alarmes visuais para e sonoro p/ sensor desconectado e bateria fraca; com comando para bloqueio de alarme com retorno manual e automático; com auto teste ao ligar; com sensores dois sensores de dedo, um sensor em y e 05 clips de orelha; para pacientes neonatal, infantil e adulto; com saída para impressora e telas gráficas; alimentação 110v/220 v (selecionável), frequência 50-60 hz, com bateria recarregável para no mínimo 4 horas; portátil, com proteção conforme NBR 601, e 602; dimensões: aproximadas de \$8,0 \times 22,0 \times 20,0\$ cm; inclui: garantia, manuais, treinamento;				
28	Poltrona reclinável hospitalar - poltrona reclinável hospitalar - estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. assento, encosto, braço e descanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvim preto; com descanso para os pés, articulado inteiriço com o assento, com movimento independente do encosto. totalmente reclinável, permitindo várias posições. acionamento dos movimentos executado por meio de pistão a gás, através de alavancas laterais (essa alavanca deverá ser segura, de forma a evitar que a mão do usuário sofra esmagamento ao reclinar a poltrona ou retorna-la na posição inicial). travamento e destravamento com fácil e rápido manejo. possuir rodízios para facilitar o deslocamento da poltrona capacidade de até 120 kg	18	Und	R\$ 1.627,76	R\$ 29.299,68
29	Suporte de soro - suporte de soro - confeccionado todo em aço inox (base e suporte); suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado; altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC; coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; deve possuir 4 rodízios de 2". dimensões: altura máxima 2,50m; altura mínima 1,80m. deve possuir registro na ANVISA e AFE. mínimo 12 meses de garantia.	19	Und	R\$ 158,90	R\$ 3.019,10
30	Tela de projeção - tela de projeção retrátil, 100 polegadas, em alumínio, pintura com tinta epóxi de alta resistência. tela portátil, com estojo, alça anatômica para carregar e transportar. enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto (medida horizontal é fixa e a vertical é variável	8	Und	R\$ 822,74	R\$ 6.581,92



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	de acordo com a necessidade, proporcionando vários formatos 4/3; 16/9; 16/10). tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, altura de no mínimo 2,80 metros. sistema de ajuste de imagem trapezoidal, tecido matte-white, estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1 a 1.5 vezes, próprio para projeção.				
--	---	--	--	--	--

O valor máximo estimado será de **R\$ 350.963,70 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Vinculação ao DFD (Documento de Formalização da Demanda)

12.1.1. Alinhamento Estratégico: Esta contratação está estritamente vinculada aos DFDs, originado pela Secretaria Municipal de Saúde, integrando o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quatro Barras/PR.

12.1.2. Justificativa da Necessidade: O objeto visa atender à necessidade pública e inadiável de reaparelhamento, substituição de mobiliários obsoletos/avariados e modernização tecnológica das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos Atendimentos e demais prédios assistenciais da rede municipal de saúde, garantindo a salubridade, a ergonomia dos servidores e a dignidade no atendimento direto aos usuários do SUS.

12.2. Do Regime de Sanções Administrativas

Em conformidade com o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas empresas adjudicatárias ensejará, garantida a prévia defesa e o contraditório, a aplicação das seguintes sanções pela Pregoeira ou Autoridade Competente:

12.2.1. Advertência: Aplicada em casos de falhas leves ou atrasos de até 02 (dois) dias úteis na entrega, que não causem prejuízos significativos ao atendimento das UBS.

12.2.2. Multa de Mora (Atraso na Entrega): Pelo atraso injustificado na entrega de qualquer um dos itens, contados a partir do 21º dia útil após o recebimento do empenho, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item inadimplente, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento).

12.2.3. Multa Compensatória (Inexecução Parcial ou Total): No caso de recusa em assinar o contrato, não entrega dos bens, entrega de produtos falsificados/paralelos ou incapacidade de resolver os vícios no prazo de 05 dias úteis, aplicar-se-á multa compensatória de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do item empenhado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

12.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos à licitante que apresentar documentação falsa (como catálogos adulterados ou falsos registros ANVISA), ensejar o retardamento imotivado da execução do certame ou fraudar a execução do contrato.

12.3. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

12.3.1. Canal de Comunicação: Toda e qualquer comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, via e-mail corporativo ou sistema de protocolo eletrônico do Município, servindo como registro oficial para fins de aplicação de penalidades ou concessão de prorrogações justificadas.

12.4. Disposições Finais de Competitividade

12.4.1. Defesa da Ampla Disputa: Nenhuma exigência contida neste Termo de Referência (seja de catálogos, registros ou atestados) foi formulada com o intuito de direcionar o certame. Todas as regras buscam o equilíbrio perfeito entre a segurança técnica e sanitária da rede de saúde e o princípio da ampla competitividade preconizado pelo TCE/PR.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do termo de referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE Nº 86/2026

Processos Administrativos nº 19510 e 19511/2025 e 5030/2026.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando suprir as necessidades operacionais e promover a modernização e estruturação física das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Quatro Barras/PR. Atendimento aos DFDs decorrentes das Resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: nº 19510 e 19511/2025 e 5030/2026.

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando suprir as necessidades operacionais e promover a modernização e estruturação física das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Quatro Barras/PR. Atendimento aos DFDs decorrentes das Resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de estruturação física, modernização e recomposição do parque de equipamentos e mobiliários das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Quatro Barras/PR. Sob a perspectiva do interesse público, o problema central a ser resolvido é a obsolescência e a insuficiência de infraestrutura material adequada para o pleno funcionamento e operabilidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

A ausência de equipamentos modernos e de mobiliário ergonômico compromete diretamente a eficiência do atendimento, as condições de trabalho dos servidores municipais e, consequentemente, a qualidade da assistência médico-hospitalar prestada ao cidadão. Portanto, o interesse público é evidenciado pela garantia da continuidade, segurança e humanização dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) local.

3.2. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em estrita observância ao disposto no artigo 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o ETP como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, destinado a demonstrar a existência do interesse público e a avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução apontada.

Ademais, cumpre-se o princípio da eficiência (art. 5º da referida Lei), visto que a Central de Compras realizou o agrupamento inteligente das demandas oriundas de múltiplos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), visando à economia de escala, à padronização dos itens e à obtenção de preços mais vantajosos para o erário municipal.

3.3. Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação

A demanda originou-se a partir do diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou a oportunidade e a conveniência técnica de utilizar recursos financeiros estratégicos oriundos de transferências do Estado do Paraná, especificamente por meio da adesão a três importantes resoluções da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR):



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. **Resolução SESA nº 1106/2023:** Habilitou o município ao Incentivo Financeiro para investimento, autorizando o uso de saldo remanescente para a consolidação da Rede de Atenção à Saúde;
2. **Resolução SESA nº 515/2024:** Destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no exercício de 2024, visando à consolidação e expansão da rede pública de saúde na modalidade fundo a fundo;
3. **Resolução SESA nº 453/2024:** Também vinculada ao Incentivo Financeiro de Investimento para a estruturação física das redes assistenciais do SUS.

A necessidade identificada detalha-se em três eixos principais de carência nas unidades do município:

- **Parque Tecnológico e de Climatização Obsoleto:** A rotina administrativa e de atendimento das UBS exige computadores portáteis (notebooks) modernos e sistemas de proteção elétrica (nobreaks) robustos para evitar a perda de dados de prontuários eletrônicos e danos aos equipamentos causados por oscilações na rede elétrica. Além disso, a falta de climatização adequada (ar-condicionado) e infraestrutura de apoio à nutrição e conservação (geladeiras, microondas e fogões) afeta o armazenamento de insumos e as condições de permanência dos pacientes e servidores nas unidades.
- **Mobiliário Administrativo e Clínico Desgastado:** Identificou-se a necessidade de substituição de cadeiras e mesas que já ultrapassaram sua vida útil, visando atender aos requisitos mínimos de ergonomia (normas da ABNT), garantindo o bom desenvolvimento das funções dos servidores e o conforto dos usuários em salas de espera e reuniões. No âmbito clínico, há uma necessidade crônica de macas de exames, mesas auxiliares em inox (padrão sanitário ANVISA), suportes de soro e poltronas reclináveis hospitalares para os leitos de observação e procedimentos.
- **Equipamentos Médicos e Assistenciais Insuficientes:** Para assegurar diagnósticos precisos e atendimentos de urgência/emergência eficazes, mapeou-se a necessidade premente de novos otoscópios, oxímetros de pulso e focos refletores ambulatoriais. Destaca-se, sob a ótica da segurança à vida, a necessidade de aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) para equipar as unidades contra paradas cardiorrespiratórias, bem como autoclaves horizontais para garantir a esterilização segura de instrumentais.

A Central de Compras, ao identificar a similaridade dos itens requisitados nas três resoluções estaduais, unificou o quantitativo total (como as 60 cadeiras giratórias, 29 escadas clínicas e 19 suportes de soro). Este detalhamento minucioso garante que a futura contratação atenda perfeitamente aos requisitos de qualidade, assistência técnica localizada e conformidade regulatória (ANVISA/ABNT), resolvendo em definitivo as deficiências de infraestrutura mapeadas no município.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. As quantidades descritas para a presente contratação foram estimadas a partir da consolidação direta das demandas pontuais e específicas das Unidades Básicas de Saúde do município, formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

A Central de Compras identificou uma forte interdependência e similaridade entre os itens requisitados para a execução de três convênios e planos de aplicação distintos de âmbito estadual (Resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024). Em vez de processar três licitações isoladas — o que pulverizaria o poder de compra do município e geraria custos administrativos repetitivos —, optou-se pela unificação das demandas em um único certame.

Essa estratégia de agrupamento promove uma nítida economia de escala, pois atrai grandes fornecedores e fabricantes do mercado de mobiliário e equipamentos médico-hospitalares, reduz o custo logístico de entrega (visto que o local de distribuição é centralizado ou unificado para as UBS do município) e propicia a obtenção de preços unitários consideravelmente menores que os praticados em compras fragmentadas. Os documentos de suporte que fundamentam este levantamento são os próprios DFDs assinados pela Secretaria de Saúde e as tabelas de referência de equipamentos homologadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

4.2. A memória de cálculo para a definição dos quantitativos baseia-se na **provável utilização e necessidade de aparelhamento e modernização das estruturas públicas** de saúde. A fórmula de cálculo aplicada pela Central de Compras consiste na soma simples das metas físicas aprovadas e autorizadas em cada plano de incentivo financeiro estadual, conforme demonstrado na tabela de consolidação abaixo:

Tabela de Consolidação e Memória de Cálculo Quantitativa

Item	Descrição do Bem / Solução	Qtd. Res. 1106/2023	Qtd. Res. 515/2024	Qtd. Res. 453/2024	Quantidade Total	Justificativa / Perfil de Utilização
------	----------------------------	---------------------	--------------------	--------------------	------------------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Pretendida				Estimada	
01	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTUs	-	6	-	6	Climatização de consultórios e salas de espera.
02	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	-	-	2	2	Equipamento especializado para o setor de reabilitação.
03	Autoclave Horizontal de Mesa 42L	-	1	-	1	Esterilização centralizada de instrumentais clínicos.
04	Cadeira de Rodas Adulto	-	-	15	15	Atendimento à acessibilidade e locomoção interna de pacientes.
05	Cadeira de Rodas para Obeso (200 kg)	-	-	2	2	Atendimento à acessibilidade e locomoção interna de pacientes.
06	Cadeira de Rodas Pediátrica	-	-	2	2	Atendimento à acessibilidade e locomoção interna de pacientes.
07	Cadeira Empilhável (Preta)	-	-	50	50	Renovação de assentos nas salas de recepção e espera das UBS.
08	Cadeira Giratória Executiva com Braços	-	40	20	60	Equipamento ergonômico para os postos de trabalho dos servidores.
09	Cadeira para Mesa de Reunião	-	40	-	40	Estruturação de salas de treinamento e reuniões técnicas.
10	Datashow / Projetor Multimídia	-	-	2	2	Atividades de educação em saúde e reuniões das equipes.
11	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	-	3	-	3	Equipamento de suporte à vida para emergências cardíacas.
12	Escada Clínica com Dois Degraus	9	-	20	29	Acesso seguro de pacientes aos leitos e macas de exame.
13	Estante Desmontável de Aço	-	-	15	15	Organização de arquivos médicos, almoxarifados e prontuários.
14	FES Aparelho Fisioterapia	-	1	-	1	Equipamento de eletroestimulação para reabilitação física.
15	Foco Refletor	9	-	-	9	Iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Ambulatorial					direcionada para procedimentos e exames clínicos.
16	Fogão Doméstico 6 Bocas	-	-	3	3	Atendimento ao setor de nutrição e copas das unidades.
17	Forno de Microondas 34L	-	-	10	10	Apoio operacional em ambientes de nutrição e copas.
18	Geladeira / Refrigerador Frost Free	-	-	6	6	Conservação de materiais diversos e insumos específicos.
19	Mesa Auxiliar Hospitalar Inox	9	-	10	19	Apoio a procedimentos e disposição de materiais assistenciais.
20	Mesa de Exames Clínicos (Maca)	9	-	5	14	Equipamento básico para consultas médicas e de enfermagem.
21	Mesa de Reunião Retangular	-	1	-	1	Mobiliário para o ambiente administrativo e de planejamento.
22	Mesa Ginecológica com Gaveta	3	-	-	3	Realização de exames preventivos e saúde da mulher.
23	Mesa para Impressora em MDP	-	-	15	15	Suporte físico para o parque de impressão das UBS.
24	Nobreak para Computador 2KVA	10	-	20	30	Proteção da rede de informática e autonomia de dados das UBS.
25	Notebook (Processador 10 núcleos, 16GB)	3	-	-	3	Modernização tecnológica e operação de sistemas de saúde.
26	Otoscópio Portátil LED	-	10	10	20	Diagnóstico clínico e avaliação do conduto auditivo.
27	Oxímetro de Pulso Portátil	-	5	-	5	Monitoramento de saturação e sinais vitais dos pacientes.
28	Poltrona Reclinável Hospitalar	-	12	6	18	Repouso, medicação e observação de pacientes nas UBS.
29	Suporte de Soro Inox	9	5	5	19	Sustentação de bolsas de soro/medicação infundida.
30	Tela de Projeção Retrátil 100"	-	4	4	8	Suporte visual para capacitações e



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

					palestras de saúde.
--	--	--	--	--	---------------------

A definição dessas quantidades é rigorosamente justificada pelo plano de reaparelhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dimensionada para cobrir o déficit de material permanente nos diversos estabelecimentos de saúde indicados para recebimento (conforme os códigos CNES cadastrados nos DFDs). Não há risco de superdimensionamento, visto que cada unidade possui destinação nominal vinculada aos recursos captados junto ao Fundo Estadual de Saúde.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 387.235,71 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Esta estimativa global resulta da consolidação de preços médios obtidos para cada um dos 30 itens mapeados nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A memória de cálculo para a definição do valor total estimado baseia-se na multiplicação da quantidade total de cada item (agrupada pela Central de Compras) pelo seu respectivo preço médio unitário referencial. Abaixo, apresenta-se a tabela detalhada com os preços unitários referenciais e os valores totais calculados para a composição da solução pretendida:

Tabela de Preços Referenciais e Memória de Cálculo

Item	Descrição Resumida do Bem	Qtd	Und	Preço Médio Unitário	Valor Total do Item
1	Ar Condicionado Split Piso Teto 18.000 BTUs	6	Und	R\$ 3.643,61	R\$ 21.861,66
2	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	2	Und	R\$ 2.104,04	R\$ 4.208,08
3	Autoclave Horizontal de Mesa 42 Litros	1	Und	R\$ 6.837,95	R\$ 6.837,95
4	Cadeira de Rodas Adulto	15	Und	R\$ 1.152,89	R\$ 17.293,35
5	Cadeira de Rodas para Obeso 200KG	2	Und	R\$ 1.533,53	R\$ 3.067,06
6	Cadeira de Rodas Pediátrica	2	Und	R\$ 968,39	R\$ 1.936,78
7	Cadeira Empilhável em Tubo de Aço	50	Und	R\$ 183,91	R\$ 9.195,50
8	Cadeira Giratória Executiva com Braços	60	Und	R\$ 601,46	R\$ 36.087,60
9	Cadeira para Mesa de Reunião (Fixa)	40	Und	R\$ 628,87	R\$ 25.154,80
10	Datashow / Projetor Multimídia	2	Und	R\$ 3.922,34	R\$ 7.844,68
11	Desfibrilador Externo Automático (DEA)	3	Und	R\$ 9.021,86	R\$ 27.065,58
12	Escada Clínica com Dois Degraus	29	Und	R\$ 178,84	R\$ 5.186,36
13	Estante Desmontável de Aço Aberta	15	Und	R\$ 526,19	R\$ 7.892,85
14	Aparelho de Fisioterapia FES Microprocessado	1	Und	R\$ 2.185,22	R\$ 2.185,22
15	Foco Refletor Ambulatorial Parabólico	9	Und	R\$ 701,67	R\$ 6.315,03
16	Fogão Doméstico Convencional 6 Bocas	3	Und	R\$ 1.755,14	R\$ 5.265,42
17	Forno de Microondas 34 Litros Digital	10	Und	R\$ 704,81	R\$ 7.048,10
18	Geladeira / Refrigerador Frost Free 300L	6	Und	R\$ 2.374,85	R\$ 14.249,10
19	Mesa Auxiliar Hospitalar Inox 40x60x80cm	19	Und	R\$ 543,85	R\$ 10.333,15
20	Mesa de Exames Clínicos (Maca Clínica)	14	Und	R\$ 901,55	R\$ 12.621,70
21	Mesa de Reunião Retangular 200x110cm	1	Und	R\$ 882,74	R\$ 882,74
22	Mesa Ginecológica com Gaveta e Porta Coxa	3	Und	R\$ 2.280,69	R\$ 6.842,07
23	Mesa para Impressora em MDP	15	Und	R\$ 341,47	R\$ 5.122,05
24	Nobreak para Computador 2KVA/1800W	30	Und	R\$ 1.830,16	R\$ 54.904,80
25	Notebook (Especificações Mínimas DFD)	3	Und	R\$ 3.307,86	R\$ 9.923,58
26	Otoscópio Lâmpada LED Fibra Óptica	20	Und	R\$ 1.205,65	R\$ 24.113,00
27	Oxímetro de Pulso Portátil	5	Und	R\$ 2.529,51	R\$ 12.647,55
28	Poltrona Reclinável Hospitalar Pistão a Gás	18	Und	R\$ 1.731,09	R\$ 31.159,62
29	Suporte de Soro Inteiramente em Inox	19	Und	R\$ 179,39	R\$ 3.408,41
30	Tela de Projeção Retrátil 100 Polegadas	8	Und	R\$ 822,74	R\$ 6.581,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 387.235,71

Os documentos que dão suporte a estes valores compreendem o relatório técnico emitido no dia 02/06/2026, baseado na ampla pesquisa de mercado e painéis de preços de compras governamentais. A



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Administração opta neste momento por não preservar o sigilo da estimativa técnica, integrando-a diretamente a este documento para assegurar a transparência e a ampla concorrência.

5.2. Em cumprimento aos ritos de governança local, a presente estimativa preliminar de preços foi realizada em estrita observância aos parâmetros metodológicos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 9.618/2024, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para fins de licitação no âmbito do Município de Quatro Barras/PR.

Os valores médios foram apurados utilizando parâmetros combinados, tais como:

1. Compras públicas homólogas em municípios da Região Metropolitana de Curitiba;
2. Dados atualizados de contratações similares do Painel de Preços Federal;
3. Cotações diretas com fornecedores do ramo quando aplicável.

Esta análise preliminar cumpre duas funções fundamentais neste ETP:

- **Escolha da melhor solução:** Confirma que o agrupamento promovido pela Central de Compras gera viabilidade financeira dentro dos limites orçamentários disponibilizados pelas Resoluções SESA/PR (nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024).
- **Análise de viabilidade:** Demonstra que os valores médios estão condizentes com os praticados no mercado atual, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde ateste a compatibilidade econômica do investimento antes de iniciar a fase externa do certame.

Nota de Processamento: Ressalta-se que o presente orçamento possui caráter preliminar e estimativo, servindo estritamente para balizar a viabilidade técnica e econômica do ETP. O orçamento estimativo final, com as devidas atualizações e certidões de preços definitivas que servirão de teto para o certame, comporá obrigatoriamente o Termo de Referência (TR).

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos foram definidos para garantir que os bens entregues possuam alto padrão de qualidade, compatibilidade técnica com a rotina das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e conformidade regulatória, sem criar barreiras desnecessárias ao mercado. A escolha da solução baseia-se em critérios que equilibram o desempenho técnico, a durabilidade dos materiais e o respeito às diretrizes sustentáveis vigentes.

6.2. Requisitos necessários à contratação e práticas de sustentabilidade

Para o pleno atendimento da necessidade especificada, foram mapeados os seguintes requisitos essenciais:

A. Requisitos de Qualidade e Conformidade Regulatória

Registro na ANVISA/Ministério da Saúde: Obrigatoriedade de apresentação de cópia do registro ou cadastro na ANVISA (ou comprovação de isenção) para os equipamentos médicos, assistenciais e correlatos, como as Cadeiras de Rodas, Otoscópios, Oxímetros, Mesas de Exame, Mesas Auxiliares e Suportes de Soro.

Conformidade com Normas Técnicas: O mobiliário administrativo e clínico (como as cadeiras giratórias e fixas) e os equipamentos de segurança (como a autoclave) devem estar em estrita conformidade com as normas regulamentares da ABNT e normas regulamentadoras aplicáveis, como a NR 13 para vasos de pressão.

Garantia e Assistência Técnica: Exigência de garantia mínima de 12 meses para mobiliários e eletrodomésticos, e de até 24 meses para equipamentos específicos (como o Otoscópio), com previsão de assistência técnica autorizada que garanta a disponibilidade de peças de reposição.

B. Requisitos Logísticos e de Entrega

Fornecimento Integral e Montado: Os bens deverão ser entregues nos endereços dos estabelecimentos de saúde indicados, devidamente montados e testados, com manuais de operação em língua portuguesa.

Serviço de Instalação Incluso: Para os Aparelhos de Ar Condicionado, o requisito de contratação engloba obrigatoriamente o fornecimento dos equipamentos junto com a mão de obra especializada para a instalação e tubulação de drenos.

C. Práticas de Sustentabilidade (Diferentes Dimensões)

A futura contratação observará critérios sustentáveis em três dimensões fundamentais, alinhadas às diretrizes de compras públicas ecológicas e à Nova Lei de Licitações

- **Dimensão Ambiental:**

Eficiência Energética: Exigência de classificação energética Nível A (Selo Procel/INMETRO) para os equipamentos eletrodomésticos, como geladeiras e microondas, garantindo o menor consumo de energia elétrica nas UBS.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fluidos Refrigerantes Ecológicos: Os aparelhos de ar condicionado deverão utilizar, obrigatoriamente, o fluido refrigerante R-410a, que não agride a camada de ozônio (sistema inverter).

Logística Reversa e Descarte: Previsão no termo de referência para o descarte adequado de embalagens e resíduos pós-instalação por parte das empresas contratadas.

- **Dimensão Social:**

Ergonomia e Segurança do Trabalho: Exigência de mobiliário que atenda à NR 17 (Ergonomia), como as cadeiras executivas com mecanismo back system e regulagem lombar, protegendo a saúde ocupacional dos servidores do município.

Segurança na Operação: Equipamentos como as poltronas reclináveis hospitalares devem possuir travas seguras que evitem o esmagamento das mãos dos usuários ou operadores no momento do manuseio.

Promoção da Acessibilidade: Inclusão de mobiliários e equipamentos voltados ao atendimento inclusivo e digno, como as cadeiras de rodas dimensionadas para obesos (até 200 kg) e pacientes pediátricos.

- **Dimensão Econômica:**

Padronização e Durabilidade: A exigência de materiais de alta resistência, como tampos com proteção melamínica de fácil desinfecção e estruturas com pintura epóxi anticorrosiva, prolonga a vida útil dos bens e reduz o custo de substituição a médio e longo prazo.

Eficiência Orçamentária por Agrupamento: O agrupamento de múltiplos DFDs pela Central de Compras consolida o volume total da demanda, gerando economia de escala e reduzindo os custos processuais e administrativos da prefeitura.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e visando à modernização das Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Central de Compras realizou a prospecção de mercado para identificar as melhores metodologias e tecnologias disponíveis.

Foram analisadas atas de registro de preços vigentes e contratações similares homologadas por outros municípios da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Governo do Estado do Paraná. Essa análise confirmou a existência de equipamentos com tecnologia avançada, o que garante maior precisão nos diagnósticos e otimização dos recursos públicos.

7.2. Análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, foram consideradas duas soluções macro estruturais distintas:

- **Solução 1: Contratação Fragmentada (Por Resolução/Adesão Isolada)**

Descrição: Abertura de três processos licitatórios independentes, ou divisão em lotes isolados e restritos, para atender separadamente a cada uma das Resoluções SESA/PR (nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024). Cada certame processaria os quantitativos específicos de sua respectiva dotação orçamentária.

Preço Estimado Oportunista: R\$ 421.000,00 (estimado com base em perdas difusas de escala e replicação de custos de frete fracionado).

- **Solução 2: Contratação Unificada por Agrupamento de Demanda (Solução Escolhida)**

Descrição: Consolidação integral dos quantitativos de todos os DFDs em um único certame licitatório, organizado por itens de ampla concorrência, padronizados conforme os memoriais descritivos da SESA/PR. A entrega e a logística são centralizadas, unificando as obrigações de garantia e assistência técnica no município.

Preço Estimado Consolidado: R\$ 387.235,71.

7.3. Comparação entre as soluções encontradas no mercado

Para demonstrar de forma objetiva a opção mais vantajosa para a Administração Pública, apresenta-se a tabela comparativa baseada nos critérios de conveniência, economicidade e eficiência:

Tabela Comparativa de Soluções e Ciclo de Vida do Objeto

Critério Analisado	Solução 1: Contratação Fragmentada	Solução 2: Contratação Unificada (Agrupada)
Conveniência	Alto impacto burocrático, gerando a instrução de múltiplos processos de contratação para a mesma tipologia	Alta Conveniência: Um único processo atende a toda a rede de UBS, otimizando o cronograma de entrega da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	de bens.	Saúde.
Economicidade (Direta)	Preços unitários superiores devido ao baixo volume individual por licitação.	Alta Economicidade: Redução do valor global para R\$ 387.235,71 devido ao forte ganho de escala.
Eficiência Administrativa	Triplicação do esforço operacional da Central de Compras, pregoeiros e equipe técnica na gestão de contratos.	Alta Eficiência: Otimização da força de trabalho, gerando apenas um edital e reduzindo drasticamente os custos operacionais.
Análise do Ciclo de Vida	Dificulta a padronização de peças de reposição e dispersa os contratos de assistência técnica em diferentes marcas.	Melhor Relação Custo-Benefício: Garante marcas e padrões uniformes de mobiliário e tecnologia, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

Justificativa da Escolha

A Solução 2 (Contratação Unificada por Agrupamento) revelou-se a mais vantajosa e aderente ao interesse público. Sob o aspecto da conveniência, ela unifica o padrão estético e ergonômico dos postos de trabalho e consultórios das UBS. Sob o aspecto da economicidade, o valor estimado de R\$ 387.235,71 comprova a obtenção de preços de mercado altamente competitivos através do ganho de escala promovido pela Central de Compras.

Por fim, a eficiência é assegurada no gerenciamento do ciclo de vida dos produtos, pois a uniformidade dos requisitos técnicos (como a pintura epóxi antiferrugem, o aço inox AISI 304 e compressores inverter) reduz os custos futuros com manutenção corretiva e prolonga o tempo de utilidade dos bens nas unidades de saúde.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução técnica e econômica escolhida consiste na aquisição integrada e padronizada de mobiliário geral, clínico, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, por meio de um único certame licitatório processado por itens de ampla concorrência.

Essa abordagem engloba não apenas o fornecimento físico dos bens, mas também os serviços acessórios indispensáveis à sua imediata operação, tais como a montagem prévia das estruturas de madeira e aço (como as mesas e estantes) e a instalação especializada com fixação e drenagem para os aparelhos de ar-condicionado.

Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

Para salvaguardar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços assistenciais do SUS no município, a contratação estabelece exigências rigorosas de garantia e suporte pós-venda, conforme detalhado nos DFDs originais:

Garantia Contratual Estendida: Os bens possuirão prazos de garantia diferenciados de acordo com sua complexidade, sendo o mínimo de 12 meses para mobiliários, eletrodomésticos e aparelhos de climatização, estendendo-se para 24 meses obrigatórios para equipamentos de diagnóstico sensíveis, como o Otoscópio Portátil.

Assistência Técnica e Reposição de Peças: Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser assegurados e prestados diretamente pelo fabricante, seu representante legal ou empresa devidamente credenciada e autorizada. Fica estabelecida a obrigatoriedade de o fornecedor garantir a pronta disponibilidade de peças de reposição originais e canais de atendimento eficientes para a manutenção corretiva dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) contempladas.

Garantia de Funcionamento Seguro: No caso de equipamentos como as poltronas reclináveis hospitalares, o suporte deve cobrir o perfeito ajuste e lubrificação dos pistões a gás e alavancas laterais de movimentação, prevenindo desgastes precoces e mitigando o risco de acidentes operacionais com usuários ou servidores.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Justificativa Técnica: Baseia-se na necessidade crítica de assegurar a padronização tecnológica e a compatibilidade operacional dentro da rede de atendimento municipal. Ao unificar os requisitos conforme as especificações padronizadas pela SESA/PR, a Secretaria de Saúde evita a coexistência de marcas e modelos excessivamente distintos, o que costuma encarecer e dificultar a gestão de manutenção nas unidades. A exigência de manuais em português e testes de aceitação na entrega assegura que os servidores operem os novos recursos em sua plenitude técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Justificativa Econômica: A opção pela unificação orçamentária sob o montante estimado de R\$ 387.235,71 gera uma expressiva vantagem financeira frente a qualquer tentativa de fracionamento. O volume concentrado amplia o poder de barganha da Prefeitura de Quatro Barras perante o mercado, reduzindo sensivelmente as propostas de preços unitários e diluindo integralmente os custos de frete e logística de entrega fracionada.

8.2. Caracterização detalhada da solução mais vantajosa para a contratação

Com base nas conclusões obtidas no estudo comparativo, a solução unificada por agrupamento inteligente de demandas mostrou-se a única capaz de conciliar plenamente os princípios da economicidade, eficiência e conveniência para a Administração Pública.

A solução será caracterizada de forma minuciosa no Termo de Referência (TR), subdividida em itens específicos com descritivos claros, vedando direcionamentos de marcas, mas exigindo padrões mínimos de mercado, tais como:

1. **Mobiliário Administrativo e de Apoio:** Confeccionados com chapas reforçadas, tecidos de alta resistência) e em estrita conformidade com as normas ergonômicas da ABNT.
2. **Mobiliário e Estruturas Clínicas:** Construídos com ligas sanitárias de alta durabilidade, como o aço inoxidável AISI 304 para as mesas auxiliares e estruturas de exames, além de revestimentos impermeáveis de fácil higienização e desinfecção.
3. **Equipamentos e Tecnologia (TI):** Aparelhos dotados de controles inteligentes.
4. **Práticas Ecológicas:** Equipamentos de refrigeração e nutrição obrigatoriamente vinculados ao nível máximo de eficiência e sistemas de climatização com fluidos refrigerantes que não agridem a camada de ozônio.

Essa exaustiva delimitação garantirá que a fase externa da licitação resulte em uma contratação segura, moderna e totalmente alinhada às expectativas da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Em consonância com o artigo 47, II, e artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento como regra, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Para a presente contratação, embora a Central de Compras tenha realizado um agrupamento inteligente das demandas para fins de planejamento, controle orçamentário e ganho de escala, determinou-se o parcelamento do objeto em itens individualizados, adotando-se o critério de adjudicação por item.

A justificativa técnica e econômica para a escolha do parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Ampla Competitividade: O objeto é altamente heterogêneo, englobando desde mobiliário de escritório e estruturas de aço até equipamentos de TI e dispositivos médicos regulados pela ANVISA. Exigir que uma única empresa forneça soluções tão distintas restringiria o certame a consórcios ou grandes distribuidoras, afastando os fabricantes e fornecedores especializados.

Inexistência de Prejuízo ao Conjunto: Os bens serão instalados de forma independente nas diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. A entrega de um lote de cadeiras não possui interdependência técnica ou funcional com a entrega de um oxímetro de pulso ou de um aparelho de ar-condicionado.

Melhor Relação Custo-Benefício: O parcelamento permite que pequenas e médias empresas ou fornecedores especializados disputem os itens de suas respectivas especialidades, garantindo propostas de preços mais agressivas e vantajosas para o município.

9.2. Identificação da divisibilidade do objeto e definição do critério de adjudicação

O objeto é composto integralmente por **bens divisíveis**. As características técnicas, os canais de distribuição e as peculiaridades de comercialização no mercado permitiram a separação precisa de cada um dos 30 itens solicitados.

Com o intuito de detalhar a viabilidade de mercado e subsidiar a decisão da Central de Compras, os itens divisíveis foram mapeados nas seguintes tipologias de comercialização:

1. **Mobiliário e Organização Comum (Itens 7, 8, 9, 13, 21, 23):** Bens produzidos por indústrias de móveis corporativos e de aço, com forte presença de revendedores regionais.
2. **Mobiliário Hospitalar Especializado (Itens 4, 5, 6, 12, 19, 20, 22, 28, 29):** Estruturas que exigem homologação sanitária e materiais específicos, distribuídas por empresas focadas em produtos médicos.
3. **Eletrodomésticos e Climatização (Itens 1, 16, 17, 18):** Equipamentos de linha branca e condicionadores de ar comerciais, fornecidos por redes de varejo especializado ou empresas de engenharia térmica.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4. **Equipamentos Médicos de Diagnóstico e Suporte (Itens 2, 3, 11, 14, 15, 26, 27):** Dispositivos de alta tecnologia médico-hospitalar, que exigem certificado de registro na ANVISA e rede formalizada de assistência técnica autorizada.
5. **Tecnologia da Informação e Projeção (Itens 10, 24, 25, 30):** Equipamentos de informática e multimídia corporativa, comercializados por canais específicos e integradores de TI.

Decisão acerca do Critério de Adjudicação

Considerando essa segmentação natural do mercado, o critério de adjudicação adotado será POR ITEM (menor preço por item).

Justificativa do Não Agrupamento por Lotes/Grupos: A Central de Compras avaliou a possibilidade de criar lotes, porém, concluiu que a adjudicação por item individualizado preserva o máximo potencial competitivo da licitação. O ganho de escala pretendido pela Administração já foi alcançado na consolidação das quantidades totais, atraindo propostas diretamente competitivas em cada linha de fornecimento, garantindo o teto estimado de R\$ 387.235,71.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação envolveu o mapeamento de processos de compras e contratos vigentes no âmbito do Município de Quatro Barras/PR. A prospecção de dados — realizada a partir do Portal de Transparência do Município — buscou identificar a existência de certames homólogos, contratos de fornecimento ativos ou serviços de engenharia que pudessem gerar sobreposição de objetos, conflitos logísticos ou dependência técnica imediata.

A análise global da demanda e o cruzamento de informações geraram o seguinte diagnóstico técnico:

A. Contratações Correlatas (Similares e Atas Vigentes)

Status: Não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes ou contratos em execução no município que comportassem o volume e a especificidade dos itens demandados pelas Resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024.

Impacto no Planejamento: A ausência de atas locais prévias afasta o risco de duplicidade de compras (caracterização de redundância de gastos). Isso valida a abertura deste certame unificado como a via jurídica adequada para a injeção dos recursos estaduais na rede municipal de saúde.

B. Contratações Interdependentes (Instalação e Infraestrutura)

Instalação de Climatização (Ar Condicionado): A contratação do Item 1 (Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto) foi desenhada de forma autônoma, prevendo o fornecimento do equipamento juntamente com a mão de obra de instalação e drenos. Portanto, não há interdependência com contratos terceirizados de manutenção de climatização para a entrega da solução.

Rede Elétrica e Nobreaks: A aquisição dos 30 Nobreaks de 2KVA visa proteger os computadores e garantir a integridade dos dados das UBS. Há uma interdependência técnica indireta com as condições das instalações elétricas das unidades receptoras. O Termo de Referência fixará a obrigação de a equipe de manutenção predial da prefeitura assegurar a conformidade das tomadas no padrão NBR 14136 e fornecimento bifásico (\$F+F+T\$), conforme exigido no memorial do equipamento.

Infraestrutura de Rede e Tecnologia (TI): A entrega dos Notebooks e Projetores (Itens 10, 25 e 30) depende da infraestrutura de lógica e internet das UBS para o pleno funcionamento dos sistemas de prontuário eletrônico. Como as unidades já contam com contratos de conectividade ativos, a entrega do hardware possui execução imediata, sem necessidade de novas licitações de serviços de rede de dados.

C. Cuidados e Matriz de Riscos no Recebimento

Para evitar embaraços operacionais durante a execução do futuro contrato, a fiscalização da Secretaria de Saúde:

Compatibilidade de Espaço Físico: A entrega de lotes volumosos de mobiliário exige coordenação prévia com as direções das unidades de destino para evitar a obstrução de corredores e salas de atendimento.

Cronograma de Entrega Fracionado: O Termo de Referência estabelecerá que, embora a adjudicação seja realizada por item, o cronograma de entrega poderá ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os equipamentos médicos de suporte sejam instalados prioritariamente conforme a urgência de cada UBS.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Devidamente publicado no site através do link:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508>



12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Ao estruturar a presente contratação, a Central de Compras e a Secretaria Municipal de Saúde buscaram alinhar o planejamento técnico aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, gerando impactos positivos diretos na gestão dos recursos públicos. Os resultados pretendidos estão detalhados e quantificados nos seguintes eixos:

A. Economicidade e Eficiência Financeira (Indicadores Quantitativos)

Ganho de Escala por Unificação: O agrupamento inteligente de demandas fragmentadas em um único processo licitatório consolidou grandes volumes de itens homólogos, como 60 cadeiras giratórias, 40 cadeiras de reunião, 30 nobreaks, 29 escadas clínicas e 19 suportes de soro.

Controle do Teto Orçamentário: A prospecção e o levantamento de mercado realizados em 02/06/2026 fixaram o valor de referência global em R\$ 387.235,71, o que garante que a futura licitação possua um teto econômico seguro, maximizando o uso dos saldos e incentivos financeiros estaduais obtidos via Resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024.

Redução de Custos Processuais: Em vez de instruir, publicar e julgar 3 processos licitatórios distintos, a Administração realiza apenas 1 certame. Isso reduz pela metade os custos operacionais com publicações em diários oficiais, editais e taxas administrativas.

B. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais

Otimização da Força de Trabalho Interna: A unificação processual evita a sobrecarga de pregoeiros, membros da equipe de apoio, assessoria jurídica e fiscais de contrato, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em uma única fase de julgamento e posterior gestão de atas/contratos.

Padronização Logística e de Manutenção: A aquisição de mobiliários e equipamentos com descritivos idênticos e padronizados facilita a conferência no ato do recebimento pelas UBS e simplifica a futura gestão patrimonial e de inventário.

Redução do Custo do Ciclo de Vida: A exigência de materiais duráveis (como aço inox AISI 304 para as 19 mesas auxiliares e pintura epóxi para as 14 mesas de exames) garante menor necessidade de intervenções de manutenção corretiva a curto e médio prazo, otimizando a equipe de manutenção predial do município.

12.2. Resultados positivos para a Administração Pública sob a ótica do Interesse Público

Considerando que as contratações públicas devem buscar, prioritariamente, a entrega de resultados positivos e de valor público para a sociedade, a conclusão deste certame proporcionará os seguintes benefícios diretos para a rede municipal de saúde:

Estruturação Física e Operabilidade das UBS: A destinação nominal dos itens para os estabelecimentos de saúde indicados assegura a melhoria direta no ambiente de atendimento, refletindo em serviços de maior qualidade para a população de Quatro Barras/PR.

Continuidade e Segurança dos Serviços: A instalação de soluções tecnológicas protetivas, como os 30 nobreaks de 2KVA, mitigará o risco de interrupções nas consultas decorrentes de quedas de energia, protegendo os prontuários eletrônicos e os dados assistenciais dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Humanização no Atendimento ao Cidadão: O incremento de 15 cadeiras de rodas adulto, 2 para obesos (até 200 kg) e 2 pediátricas garante o cumprimento integral das diretrizes de acessibilidade universal e acolhimento digno no SUS municipal.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para assegurar a esmerada execução do futuro contrato e mitigar riscos de prejuízos ao erário ou paralisação das entregas, a Secretaria Municipal de Saúde adotará um cronograma de ações preparatórias antes da assinatura do termo contratual ou da emissão das notas de empenho. Essas medidas visam garantir que a estrutura física e a equipe de servidores estejam plenamente alinhadas à complexidade e ao volume dos bens a serem recebidos.

13.2. Ações a serem executadas pela Administração para a correta execução contratual

Mapearam-se as seguintes providências obrigatórias a serem coordenadas pela Secretaria de Saúde:

A. Adequação do Ambiente Organizacional e Infraestrutura Física

Vistoria das Instalações Elétricas (UBS Receptoras): A equipe de manutenção predial do município realizará vistorias técnicas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) indicadas para o recebimento dos 30 nobreaks de 2KVA. O objetivo é certificar que a rede elétrica atenda à exigência de entrada de 220V Bifásica e que as tomadas estejam no padrão regulamentar NBR 14136, evitando a queima ou mau funcionamento dos aparelhos de proteção de TI.

Liberação de Espaço e Logística de Armazenamento: As direções das UBS deverão providenciar a limpeza e a desocupação prévia das salas administrativas, depósitos e arquivos que receberão os lotes de mobiliário, em especial as 50 cadeiras empilháveis e as 15 estantes desmontáveis de aço, liberando espaço físico para a imediata montagem das estruturas pelos fornecedores contratados.

Definição dos Pontos de Drenagem e Instalação de Ar-Condicionado: Mapeamento prévio dos pontos exatos de fixação dos 6 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs nos consultórios, garantindo que a furação e a tubulação de drenagem previstas na contratação da mão de obra não interfiram na estrutura hidráulica existente nas unidades.

B. Capacitação e Alinhamento Técnico de Servidores

Treinamento Operacional de Equipamentos Médicos: Agendamento imediato, junto às empresas vencedoras dos itens de tecnologia em saúde, das sessões de treinamento e entrega de manuais em português para os profissionais que operarão os 3 Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), os 5 Oxímetros de Pulso e a Autoclave Horizontal de 42 Litros, assegurando o manuseio correto e seguro dos dispositivos médico-hospitalares.

13.3. Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato (Decreto Municipal nº 10.641/2025)

Em estrito cumprimento às diretrizes de governança, segregação de funções e responsabilidade fiscal estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, ficam designados os seguintes servidores públicos para compor a equipe de fiscalização e gestão da futura ata/contrato:

- **Gestor do Contrato:**

- **Nome:** Daniela Ribeiro Cunha
- **Cargo:** Secretária Municipal De Saúde
- **Matrícula:** 8646
- **Atribuição:** Coordenação geral dos atos administrativos do contrato, aplicação de penalidades quando couber e acompanhamento do saldo das dotações orçamentárias (Reduzido 832 e 229, Fontes 1303 e 3365).

- **Fiscal do Contrato:**

- **Nome:** Leodir Antonio Cristófoli
- **Cargo/Função:** Almoxarife – Motorista
- **Matrícula:** 709
- **Atribuição:** Fiscalização técnica diária e *in loco*, conferência qualitativa e quantitativa dos bens (verificação de registros ANVISA, pintura epóxi, inox AISI 304 e testes operacionais), recebimento definitivo das notas fiscais e emissão dos respectivos termos de recebimento.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de um lote heterogêneo de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos médico-hospitalares gera impactos ambientais discretos, porém contínuos, concentrados principalmente nas fases de entrega/instalação, consumo operacional de recursos e descarte final dos bens após o término de sua vida útil.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Para cumprir a dimensão ambiental da sustentabilidade exigida pela Nova Lei de Licitações, a Administração mapeou os riscos e fixou requisitos técnicos obrigatórios no Termo de Referência para neutralizar ou mitigar tais impactos.

14.2. Identificação de impactos e ações de prevenção e contingência (Matriz de Mitigação Ambiental)

Os potenciais impactos decorrentes da contratação pretendida e suas respectivas ações mitigadoras estão estruturados na tabela abaixo:

Tabela de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Fase do Ciclo do Bem	Potencial Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora e Requisito de Contratação (Ação Preventiva)
Consumo de Energia	Aumento do consumo de energia elétrica da rede municipal devido à operação contínua de novos aparelhos nas UBS.	Exigência de eficiência energética Nível A (INMETRO/Selo Procel) para os eletrodomésticos (como geladeiras e microondas), garantindo o menor consumo possível de eletricidade.
Climatização	Emissão de gases poluentes que destroem a camada de ozônio ou contribuem para o efeito estufa através dos sistemas de ar-condicionado.	Obrigatoriedade de fornecimento de aparelhos equipados com tecnologia <i>Inverter</i> e uso exclusivo do fluido refrigerante ecológico R-410a.
Geração de Refugos	Geração de volume expressivo de resíduos sólidos (caixas de papelão, plásticos bolha, isopores e paletes de madeira) durante a desambalagem e montagem dos bens nas unidades de saúde.	Determinação contratual de que a empresa fornecedora recolha e realize a destinação ecologicamente correta de todas as embalagens e resíduos gerados no ato da entrega e montagem, priorizando cooperativas de reciclagem.
Desfazimento Final	Impacto pelo descarte inadequado de equipamentos eletrônicos inservíveis e componentes metálicos/plásticos ao final da vida útil (lixo eletrônico).	Exigência de que as futuras manutenções e o descarte de peças sigam as diretrizes de Logística Reversa previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabilizando o fabricante ou distribuidor credenciado pelo recolhimento do maquinário inutilizado.
Durabilidade	Descarte precoce de bens devido à baixa qualidade material, gerando obsolescência rápida e acúmulo de resíduos sólidos em aterros.	Especificação minuciosa de materiais de alta durabilidade e resistência à oxidação, como o aço inoxidável AISI 304 e acabamentos em pintura eletrostática epóxi com tratamento anticorrosivo para mesas, macas e estruturas hospitalares.

Ações de Prevenção e Contingência para Controle de Riscos

O fiscal do contrato verificará ativamente a presença dos selos de eficiência energética e certificações ecológicas dos compressores antes de emitir o termo de recebimento definitivo. A entrega de itens em desconformidade com os padrões ambientais exigidos ensejará a recusa imediata do lote e a abertura de processo administrativo de sanção.

A Secretaria de Saúde manterá vistorias nas UBS para garantir que as instalações dos aparelhos de ar-condicionado e drenos ocorram sem vazamentos de fluidos ou contaminação de fachadas e solos das unidades receptoras.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Definição da natureza da contratação e justificativa técnico-jurídica

Não se trata de serviço ou fornecimento contínuo. A presente contratação caracteriza-se estritamente como uma aquisição imediata/comum de bens de capital e contratação de serviços acessórios de instalação pontual.

A justificativa para o não enquadramento como objeto contínuo fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:

Adimplemento Imediato: O contrato exaure-se com a entrega integral, montagem e aceitação definitiva de cada item do lote por parte da fiscalização municipal, cessando a obrigação principal do fornecedor (salvo as obrigações acessórias de garantia técnica e pós-venda).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ausência de Necessidade de Manutenção Contratual Prolongada: Embora o reaparelhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) atenda a uma necessidade permanente de prestação de serviços à população, a compra do mobiliário, dos equipamentos de informática e dos aparelhos médico-hospitalares não demanda uma execução contratual parcelada no tempo com sucessivas prorrogações de vigência. Trata-se de investimentos pontuais amparados pelas Resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024.

Natureza de Bens Permanentes: Os itens a serem adquiridos são classificados contabilmente como material permanente incorporável ao patrimônio do município. Eles possuem vida útil prolongada e não exigem entregas contínuas ou rotineiras de novos lotes para a manutenção da atividade diária.

Conclusão Técnica: Portanto, a vigência do futuro instrumento contratual ou da nota de empenho ficará restrita ao período necessário para a fabricação, entrega, instalação (no caso dos condicionadores de ar) e recebimento definitivo dos bens pela Administração Pública, não se sujeitando às regras de prorrogação plurianual aplicáveis aos serviços e fornecimentos contínuos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante de todos os elementos técnicos, logísticos e econômicos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, este órgão manifesta-se de forma inteiramente favorável à viabilidade e à razoabilidade da contratação pretendida.

A contratação mostra-se perfeitamente razoável, pois o agrupamento unificado das demandas promovido pela Central de Compras otimiza a eficiência administrativa, evita a fragmentação de despesas e atrai melhores propostas por meio do ganho de escala. Trata-se de uma medida oportuna e necessária para garantir a continuidade e a dignidade do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

16.2. Análise final sobre a contratação da solução pretendida

A declaração de viabilidade ampara-se em três pilares fundamentais de conformidade regulatória e governança pública:

A. Viabilidade Técnica: A solução é plenamente viável sob o aspecto técnico, uma vez que as especificações descritas para cada um dos 30 itens refletem rigorosamente os parâmetros de qualidade estipulados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), bem como as normas regulamentares da ABNT e exigências de registro na ANVISA. As exigências de alta durabilidade material (como o aço inox AISI 304, proteção anticorrosiva e estofamentos impermeáveis) e critérios de sustentabilidade (ar-condicionado inverter com gás R-410a e eletrodomésticos Procel Classe A) asseguram que o município receberá equipamentos modernos e de alto desempenho técnico.

B. Viabilidade Operacional: Sob a ótica operacional, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra total capacidade de absorção e gestão do objeto. O plano de distribuição está previamente consolidado e vinculado aos endereços dos estabelecimentos de saúde destinatários (códigos CNES nominais). Ademais, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.641/2025, foi designada uma equipe formalizada de fiscalização e gestão contratual, capacitada para coordenar as providências prévias de infraestrutura elétrica, espaço físico e recebimento qualitativo dos lotes.

C. Viabilidade Orçamentária e Adequação à Necessidade: A viabilidade financeira é atestada pela perfeita adequação entre a necessidade identificada de modernização das UBS e a disponibilidade de recursos de investimentos captados pelo município. A despesa está integralmente respaldada pelos planos de aplicação e repasses fundo a fundo das Resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas (Reduzido 832 e 229; Fonte Livre 1303 e Estadual 3365). O montante preliminar estimado de R\$ 387.235,71 reflete fielmente os preços médios praticados no mercado atual, conforme demonstrado no relatório técnico de 02/06/2026, validando a conformidade econômica do processo.

Conclusão

Desse modo, estando demonstrada a existência do interesse público, o ganho de eficiência com o agrupamento de demandas e o cumprimento integral dos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, autorizando o prosseguimento do feito para a elaboração do termo de Referência e abertura da fase externa da licitação

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 48/2026.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às demandas de estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR. atendimento aos DFDs decorrentes das resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 48/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Senhor(a) Daniela Ribeiro Cunha, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, equipamentos médico-hospitalares, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos de tecnologia da informação, visando atender às demandas de estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR. atendimento aos dfds decorrentes das resoluções SESA/PR nº 1106/2023, nº 515/2024 e nº 453/2024, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº **48/2026**, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

II. Para compras ou locações de equipamentos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado.

Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00. - 3365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual

(fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Entregar os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos homologados na fase de julgamento das propostas, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e acompanhados de seus respectivos manuais de instrução em língua portuguesa e termos de garantia técnica.
- o) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido de até 20 (vinte) dias úteis, realizando o agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e assumindo a responsabilidade integral por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento (tais como frete, tributos, taxas, seguros, descarregamento, movimentação interna e montagem final dos itens).
- p) Emitir e apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente aos bens efetivamente entregues, constando detalhadamente a marca, modelo e número de série de cada equipamento (especialmente para os itens de TI e médico-hospitalares), bem como a indicação do número do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho que fundamentam o faturamento.
- q) Executar, por meio de corpo técnico qualificado ou credenciado pelo fabricante, os serviços de instalação, fixação, interligação de duto/dreno e ativação (startup) para o Item 1 (Ar Condicionado 18.000 BTUs), respeitando as normas de segurança e mantendo a integridade da garantia de fábrica do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- r) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados diretamente ao patrimônio público do Município ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante o ato de entrega, descarregamento ou instalação dos itens.
- s) Manter-se em total regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões de regularidade atualizadas (CND Federal, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal), haja vista que a inadimplência da contratada não transfere a responsabilidade de tais obrigações ao Município.
- t) Honrar os prazos e condições de garantia técnica fixados no Termo de Referência (24 meses para os otoscópios e 12 meses para os demais itens), providenciando o atendimento inicial em até 48 horas úteis e a respectiva solução (reparo ou substituição de componentes defeituosos) em no máximo 15 dias corridos após a abertura do chamado técnico, fornecendo equipamento de backup nos termos pactuados se necessário.
- u) Substituir imediatamente, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer item ou lote de mercadorias que venha a ser recusado pela equipe de fiscalização e apoio da Secretaria de Saúde devido à constatação de vícios de qualidade, defeitos ocultos, desconformidades com o catálogo apresentado ou avarias originadas no transporte.
- v) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- x) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.768/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – “DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO”

§ 1º - A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa